

MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
45	

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023 Procedimento Licitatório nº 037/2023 TIPO: MENOR PREÇO – LOTE MODO DE DISPUTA ABERTO

O **MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG**, por intermédio do (a) Pregoeiro (a) **Allysson José Ribas de Oliveira** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, com critério de julgamento: **MENOR PREÇO – LOTE**, nos termos da Lei nº 10.520/02, do Decreto nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 2.584/2021, da Lei Complementar nº 123/2006, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS: das 17h00min do dia 04/07/2023 até às 08h59min do dia 21 de julho de 2023.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 21 de julho de 2023 às 09h00min

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

O encaminhamento das propostas exclusivamente pela plataforma digital deverá ser efetuado até a data e horários fixados para abertura das propostas comerciais.

Após a abertura das propostas comerciais via plataforma digital, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas.

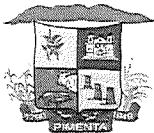
Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para encaminhamento das propostas comerciais, bem como a data para a sessão do Pregão ficarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos horários.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **LICITANET**.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor do **Município de Pimenta/MG**, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados exportados, gerados e/ou transferidos para a Plataforma de Pregão Eletrônico constante da página eletrônica da **LICITANET no site:** www.licitanet.com.br

O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante, possui amparo legal no inciso III do art. 5º da Lei nº 10.520/02.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
4/6	[assinatura]

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para Execução de Obras de Extensão e Modificação de Rede Elétrica no Município de Pimenta/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos em especial no Termo de Referência que integra este edital como se neste estivesse transcrito.

LOTE 01 - ÚNICO		
ITEM	PROJETO/ ENDEREÇO	TOTAL DO LOTE
1	Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para Execução de Obras de Extensão e Modificação de Rede Elétrica no Município de Pimenta/MG. (Futuras instalações de Galpão ASCREPI)	R\$194.035,01
CUSTO TOTAL DAS OBRAS/LOTE		R\$194.035,01

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 A participação nesta licitação é restrita aos interessados, pessoas jurídicas, que estejam previamente credenciadas para prestação dos serviços equivalentes ao objeto do presente Edital, na Plataforma de Pregão Eletrônico da LICITANET, não sendo concedido exclusividade¹ à participação microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas nos termos do Art. 48, III da Lei Complementar nº 123/06.

2.2 Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.2.1 Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.2.2 Que não atendam às condições deste edital e seu(s) anexo(s);

2.2.3 Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.4 Que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

2.2.5 Que estejam com falência decretada;

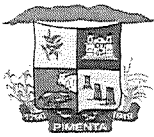
2.2.6 Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio²;

2.3 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o Agricultor Familiar e para o Microempreendedor Individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

¹NOTA EXPLICATIVA: O município de Pimenta/MG, registra a impossibilidade de cumprir o comando do art. 48, III, da Lei Complementar nº 123/2006, que imprime o dever da Administração Pública de reservar cota de até 25% para aqueles objetos que revelem uma natureza divisível, assegurada preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas. De acordo com o disposto no artigo 87 do Código Civil Brasileiro, "bens divisíveis são os que se podem fracionar sem alteração na sua substância, diminuição considerável de valor, ou prejuízo do uso a que se destinam".

²Nota Explicativa: O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. "...a aceitação de consórcios na disputa licitatória situa-se no âmbito do poder discricionário". Acórdãos de nº. 1.636/2006-P e 566/2006-P - TCU Ac n. 2869/2012-Plenário.

Allysson José R. de Oliveira
Prezeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

7.º MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Vista
47	

2.4 Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, no que couber, relativo às seguintes declarações:

2.4.1 Que está desimpedida de participar da licitação, obrigando-se, ainda, a declarar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, conforme Art. 32, § 2º da Lei nº 8.666/93;

2.4.2 Que tem pleno conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas no Edital, nos termos do § 4º do Art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/19 e art. 26 § 3º e 4º do decreto municipal 2584/21.

2.4.3 Que aceita as condições estipuladas no edital, ressalvada a (s) hipótese (s) de impugnação e concorda e se submete a todos os termos, normas e especificações pertinentes ao Edital, bem como, às Leis, Decretos, Portarias e Resoluções cujas normas incidam sobre a presente licitação;

2.4.4 Que todos os documentos e informações prestadas são fiéis e verdadeiras;

2.4.5 Que não possui no quadro de pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9.854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93;

2.4.6 Que não consta no quadro societário, colaboradores do (a) MUNICIPIO DE PIMENTA /MG que mantenham vínculo familiar com detentor de cargo em comissão ou função de confiança, atuante na área responsável pela demanda ou contratação, ou de autoridade a ele hierarquicamente superior, (art. 9º da lei 8.666/1993)

2.4.7 Que nos preços cotados já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas (Inciso III do Art. 5º da Lei 10.520/02) e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre o fornecimento;

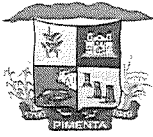
2.4.8 Que tem ciência do teor e das implicações jurídicas sobre as declarações apresentadas e que detém plenos poderes e informações para firmá-las.

2.4.9 Que por ser a expressão da verdade e de nossa livre vontade, firma a presente para os fins de direito a que se destina

2.4.10 Que, em conformidade com o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante cumpre todos os requisitos legais previstos para a qualificação como Microempresa / Microempreendedor Individual / Empresa de Pequeno Porte / Sociedade Cooperativa de Consumo, estando apta a usufruir do tratamento diferenciado, não enquadrando em nenhuma das vedações previstas no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto Federal nº 8.538/2015, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências superiores;

2.5 Poderão participar desta licitação, toda e qualquer licitante que atenda as exigências deste edital, devendo estar regularmente cadastrada junto à LICITANET no site: www.licitanet.com.br.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
278	

3 DO CREDENCIAMENTO

3.1 A participação do licitante no pregão eletrônico **se dará exclusivamente através de Plataforma de Pregão Eletrônico**, e o licitante deverá manifestar em campo próprio da Plataforma Eletrônica, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.2 O acesso do licitante ao pregão eletrônico, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, somente se dará mediante prévio cadastramento e adesão aos planos elencados da plataforma credenciada:

3.2.1 O custo de operacionalização pelo uso da Plataforma de Pregão Eletrônico, a título de remuneração pela utilização dos recursos da tecnologia da informação ficará a cargo do licitante.

3.3 O login e a senha do licitante poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico, dentro da vigência do plano contratado pelo licitante, salvo quando suspensas por inadimplência do licitante junto à plataforma de pregão eletrônico e/ou canceladas por solicitação do licitante.

3.4 A manutenção ou alteração da senha de acesso será feita através de pedido do licitante junto ao atendimento On-Line (CHAT) do site LICITANET, sendo que a nova senha será enviada por via de e-mail, de forma imediata.

3.5 É de exclusiva responsabilidade do licitante o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada, não cabendo à LICITANET a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.6 O cadastramento do licitante junto à Plataforma de Pregão Eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

3.7 As informações complementares para credenciamento poderão ser obtidas pelos telefones da plataforma LICITANET - licitações online: www.licitanet.com.br: (34) 99807-6633 e (34) 3014-6633 ou pelo e-mail contato@licitanet.com.br

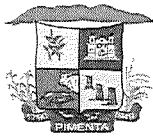
3.8 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.9 É de responsabilidade do licitante cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros, tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.9.1 A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema**, concomitantemente com os **documentos de habilitação** exigidos no edital, **proposta** com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
49	

estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do CRC, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.4.1 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.4.2 Até o prazo final para acolhimento das propostas, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.4.3 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.4.4 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do (a) Pregoeiro (a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, no que couber:

5.1.1 Valor unitário e total;

5.1.2 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

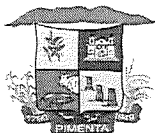
5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

5.6.1 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
50	

e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o (a) Pregoeiro (a) e os licitantes.

6.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

O lance deverá ser ofertado pelo valor *total do lote*.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

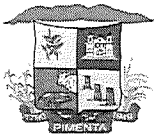
7 DO MODO DE DISPUTA

7.1 Modo de disputa aberto:

7.1.1 O intervalo mínimo de diferença de valores³ entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$100,00 (Cem reais)**.

³Nota Explicativa: Adotado o modo de disputa aberto, a previsão de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme art. 31, parágrafo único do Decreto nº 10.024/2019 c/c com art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19 e art. 31 do Decreto Municipal nº 2.584/2021.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
57	

7.1.2 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.1.3 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.1.4 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.1.5 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.1.6 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o (a) Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.2 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.3 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.4 No caso de desconexão com o (a) Pregoeiro (a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.5 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o (a) Pregoeiro (a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo (a) Pregoeiro (a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.6 O Critério de julgamento adotado será o **menor preço - lote**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

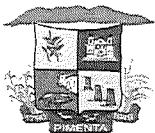
7.7 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta inicial.

7.8 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

7.9 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.10 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
52	

7.11 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.12 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.14 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.14.1 no país;

7.14.2 por licitantes brasileiras;

7.14.3 por licitantes que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.14.4 por licitantes que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.15 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.16 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o (a) Pregoeiro (a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.16.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.16.2 O (a) Pregoeiro (a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

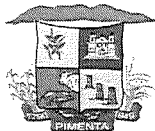
7.17 Após a negociação do preço, o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019 e § 7º do Decreto Municipal n.º. 2.584/21.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
53	

dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O (a) Pregoeiro (a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02h00min (duas), horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao (a) Pregoeiro (a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo (a) Pregoeiro (a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por **outro meio** e prazo indicados pelo (a) Pregoeiro (a), sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o (a) Pregoeiro (a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O (a) Pregoeiro (a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

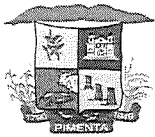
8.8.1 Também nas hipóteses em que o (a) Pregoeiro (a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o (a) Pregoeiro (a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



9 DO CADASTRO NO HABILITANET – HABILITAÇÃO

9.1 O HABILITANET constitui um módulo de registro cadastral da LICITANET, disponível no rol de menus da Sala de Disputa.

9.1.1 A habilitação dos fornecedores em licitação pertinente à aquisição de bens e à contratação de serviços, inclusive de obras e publicidade, poderão ser comprovadas por meio de regular inscrição cadastral no HABILITANET, desde que os documentos comprobatórios estejam validados e atualizados.

9.2 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame⁴ ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro de Fornecedores do Município, bem como:

9.2.1 Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.2.2 Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:RP,2::>);

9.2.2.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos subitens acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

9.2.3 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.2.4 Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

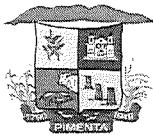
9.2.5 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.3 Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do HABILITANET, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica.

9.3.1 O interessado, para efeitos de habilitação mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no item 9.9 e 9.10 deste edital, no HABILITANET até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública.

9.3.2 É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do HABILITANET para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

4 Nota explicativa: A consulta aos dois cadastros – CEIS e CNJ, na fase de habilitação, é recomendação do TCU (Acórdão nº 1.793/2011 – Plenário). Trata-se de verificação da própria condição de participação na licitação. A Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU abrange o cadastro do CNJ, do CEIS, do próprio TCU e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP do Portal da Transparência.



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
55	

9.3.2.1 O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo (a) Pregoeiro (a) lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019 e § 1º do art. 43 do Decreto Municipal 2584/2021.

9.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.5 A licitante deverá encaminhar **SOMENTE a cópia da proposta de preços ajustada**, contendo preço unitário e global com até 02 (duas) casas decimais, bem como a marca, quando aplicável, para o **HABILITANET** para que o (a) Pregoeiro (a) possa verificar a conformidade com o preestabelecido neste Edital, **devendo ser encaminhado posteriormente, os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados após ser declarado vencedor do lote/item, para o endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000.

9.5.1 A não apresentação dos documentos de habilitação (em original e/ou autenticados) que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis, ensejará a inabilitação direta do licitante bem como a aplicação, nos autos do certame, das penalidades previstas no Art. 49, II do Decreto n. 10.024/2019 e art. 50, II do Decreto municipal 2584/2021.

9.5.2 Nos casos em que o (s) licitante (s) não ENVIAR os documentos de habilitação que não puderam ter sua veracidade aferida pelos sítios eletrônicos oficiais, em original e/ou autenticados, o (a) Pregoeira declarará sua inabilitação e convocará imediatamente, o licitante classificado em segundo lugar.

9.6 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.7 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

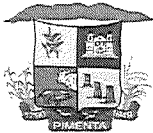
9.8 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.9 Os licitantes, **pessoa jurídica**, deverão encaminhar via plataforma digital, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.9.1 Habilitação jurídica:

9.9.1.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual -



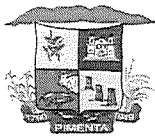
CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

- 9.9.1.3** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.9.1.4** Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 9.9.1.5** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 9.9.1.6** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 9.9.1.7** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 9.9.1.8** Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9.2 Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.9.2.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 9.9.2.2** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 9.9.2.2.1** A prova da inscrição poderá ser feita por documento hábil emitido pelo órgão municipal ou estadual podendo estar inclusive mencionada em Certidões de Débitos e/ou documento apresentado na sessão.
- 9.9.2.3** Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Alysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



- 9.9.2.4 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.2.5 Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 9.9.2.6 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 9.9.2.7 **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 9.9.2.8 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação nos termos do art. 3º da LC nº 123/2006, deverá apresentar:
- 9.9.2.8.1 Declaração de Enquadramento de ME ou EPP, devidamente registrada e arquivada na respectiva Junta Comercial, ou, Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial do Estado, ou, **Declaração de Microempreendedor Individual**, ou, documento legal hábil a Comprovar a condição ME ou EPP, datado no máximo de 60 dias.
- 9.9.2.8.2** O licitante detentor do menor preço deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

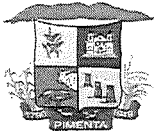
9.9.3 Qualificação Econômico Financeira

9.9.3.1 Certidão Civil Negativa Judicial ou Certidão Negativa específica de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, datada de no máximo 90 (noventa) dias corridos anteriores à data de realização da sessão pública do pregão, se outro prazo não for definido na própria certidão.

9.9.4 Qualificação Técnica

9.9.4.1 A empresa deverá apresentar Certificado de Registro Cadastral (C.R.C) vigente emitido pela Concessionária de Energia Elétrica CEMIG – Companhia Energética de Minas Gerais conforme a seguinte descrição: Código 0832 DTB – Obra – PART Redes/Linhas de Distribuição.

9.9.4.2 Certidão atualizada de registro da Pessoa Jurídica/empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folia	Visto
58	<i>[assinatura]</i>

Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, com indicação do (s) responsável (s) técnico (s) da empresa;

9.9.4.3 Certidão atualizada de registro do Responsável Técnico da empresa licitante expedida pelo Conselho Regional de Engenharia – CREA e/ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo – CAU;

9.9.4.4 Atestado de Capacidade Técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a potencialidade da empresa licitante em atividades compatíveis com o objeto desta licitação.

9.9.4.4.1 O atestado de capacidade técnica deverá estar acompanhado da respectiva Certidão de Acervo Técnico do CREA e/ou CAU, comprovando a execução de serviços, pertinente e compatível, com as características da presente licitação;

9.9.4.4.2 O acervo técnico da licitante corresponderá ao acervo técnico de seus responsáveis técnicos e que será assim a interpretação nesta licitação segundo normas do CREA, que assim o define:

9.9.4.4.2.1 O (s) atestado (s) e/ou certidão (s) fornecido (s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, somente será (ão) aceito com a (s) respectiva (s) certidão (s) do CREA;

9.9.4.5 Comprovação de que, no “quadro de profissionais da empresa”, na data prevista para entrega dos envelopes, existe registrado/contratado, **profissional de nível superior** com responsabilidade técnica pelos serviços pertinentes a serem executados;

9.9.4.5.1 A comprovação de que o profissional de nível superior com a responsabilidade técnica pertence ao quadro permanente da empresa, será feita através da apresentação de:

9.9.4.5.1.1 cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social, e/ou;

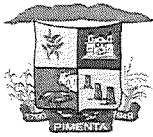
9.9.4.5.1.2 cópia da ficha de Registro de empregados (FRE), e/ou;

9.9.4.5.1.3 cópia do contrato de prestação de serviços, e/ou;

9.9.4.5.1.4 por qualquer outra forma legalmente válida que demonstre o vínculo entre o profissional e a empresa;

9.9.4.5.1.5 No caso do responsável técnico ser proprietário da empresa, a

[assinatura]
Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Fecha	Visto
59	<i>[assinatura]</i>

comprovação será feita através do contrato social da mesma;

9.9.4.6 Declaração (s) individual (s), formal, por escrito do (s) **profissional (s)** apresentado (s) para atendimento da capacidade técnica com a sua respectiva autorização para inclusão (s) de seu nome na equipe técnica, **indicando que sua participação na habilitação e na execução dos trabalhos (anexo III)**;

9.9.4.7 Comprovação de **realização de Visita Técnica** nos termos do Art. 30, III da Lei 8.666/93 através da apresentação de comprovação da realização de visita técnica no local da realização da obra;

9.9.4.7.1 Não sendo possível a realização da Visita Técnica nos termos do edital, o licitante deverá apresentar declaração (**anexo II**) de que recebeu os documentos e tem conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado.

9.10 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício, quando for exigido.

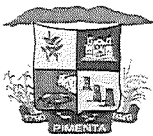
9.11 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13.4 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
60	

segundo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 Ao licitante declarado vencedor será concedido o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a), no sistema eletrônico, para apresentação da proposta final ajustada ao valor do último lance, sob pena de desclassificação e deverá atender às seguintes condições:

10.1.1 Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal, sendo preferível a assinatura eletrônica (anexo IV).

10.1.2 Deverá acompanhar a proposta de preços impressa uma Planilha de quantitativos e preços Unitários dos itens que compõe o lote, com preços em real, que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais do lote e respeitando o número máximo de duas casas decimais, sob pena de terem os valores e quantitativos arredondados para baixo;

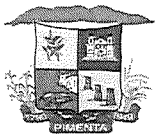
10.1.2.1 Considera-se como teto máximo de preços unitários e totais para fins de elaboração da proposta ajustada, os preços constantes da "PLANILHA DE CUSTO" os quais devem ser respeitados sob pena de desclassificação;

10.1.3 Deverá acompanhar a proposta de preços impressa um Cronograma físico financeiro que poderá ser grafado em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada;

10.1.3.1 Para fins de elaboração do Cronograma físico financeiro, deve ser respeitado o prazo máximo de 6 (seis) meses conforme cronograma de execução da Administração;

10.1.4 Deverá acompanhar a proposta de preços impressa a Planilhas de composições do detalhamento de encargos sociais e do BDI que poderá ser grafada em computador ou equivalente, apresentada em 1 (uma) via original devidamente assinada, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
6	1

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e, decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no **mínimo 10 (dez) minutos**, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

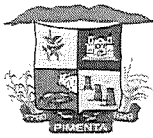
11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao (a) Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso⁵.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

⁵Nota explicativa: no juízo de admissibilidade das intenções de recurso deve ser avaliada tão somente a presença dos pressupostos recursais: sucumbência, tempestividade, legitimidade, interesse e motivação – TCU Ac. 520/2014-Plenário, item 9.5.1.



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
62	1

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2 A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos (HABILITANET), sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro (a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

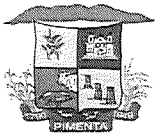
14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Para garantia do contrato, será exigida garantia de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, a preços iniciais, sob pena de rescisão.

14.1.1 A garantia inicial será reforçada durante a execução do contrato, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato (preços iniciais mais aditivos e reajustamentos se houver).

14.1.2 A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Vista
63	

14.1.2.1 Caução em dinheiro ou título da dívida pública;

14.1.2.1.1 No caso de opção por caução em dinheiro, o interessado deverá procurar a Tesouraria do Município de Pimenta/MG, para obter instruções de como efetuar-la.

14.1.2.1.2 No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de laudo de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional, no qual está informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização, condições de resgate.

14.1.2.2 Seguro garantia;

14.1.2.2.1 No caso da opção pelo seguro garantia o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome do Município de Pimenta/MG, cobrindo o risco de quebra do contrato, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual.

14.1.2.3 Carta de fiança bancária;

14.1.2.3.1 No caso de fiança bancária, esta deverá ser a critério da licitante, fornecida por um banco localizado no Brasil, pelo prazo da duração do contrato, devendo a contratada providenciar sua prorrogação, por toda a duração do contrato, independente de notificação do Município de Pimenta/MG, sob pena de rescisão contratual.

14.2 A garantia prestada **sob a forma de caução em dinheiro ou título da dívida pública** será restituída após a execução total e o recebimento definitivo da obra.

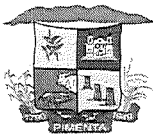
14.3 O contratado é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

14.4 A emissão da Ordem de serviço fica condicionada à apresentação da garantia do contrato.

15 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

15.1 A (s) despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação (s) orçamentária (s) própria (s), consignada (s) no orçamento municipal para o

Assessor José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
1	

exercício corrente, na (s) seguinte (s) rubrica (s):

**Ficha 796: 02.09.01.25.752.0013.1040.4.4.90.51.00 Fonte de Recurso
1.751.000.0000**

16 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato Administrativo ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato Administrativo ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Contrato Administrativo ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

16.3.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à licitante adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

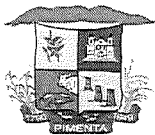
16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é de 6 (seis) meses, podendo ser aditado nos termos da Lei 8.666/93.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para

Assessor José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
65	

habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1 Do Contratante

17.1.1 Emitir a nota de empenho prévio, autorizar a execução da obra, fiscalizar a execução, emitir boletim de medição e pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato, proporcionando os acessos e intermediações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;

17.1.2 Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados na forma legal;

17.1.3 Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;

17.1.4 Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.

17.1.5 A contratante se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/20223, ficando obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações.

17.2 Da Contratada

17.2.1 Para a assinatura do contrato, obriga-se a apresentar planilha orçamentária com a composição unitária dos custos com a observância dos critérios e exigências legais.

17.2.2 Executar plena e fielmente este contrato respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e no projeto, de acordo com o cronograma apresentado e aprovado pela Administração, com observação de todas as normas legais e técnicas relativas ao objeto/objetivo do contrato.

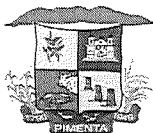
17.2.3 Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto reconhecendo e assumindo todas as obrigações decorrentes do contrato.

17.2.4 Responsabilizar-se pela criação, manutenção e atualização do diário de obras nos termos das normas pertinentes.

17.2.5 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma legal, sendo a subcontratação irregular causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.

17.2.6 Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto seguindo toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho e e-social.

17.2.7 Responsabilizar-se pelo salário integral dos empregados e demais despesas indiretas com vales e gratificações, EPI, uniformes, encargos



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Vista
66	1

trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.2.8 Responsabilizar-se pela execução da obra responsabilizar-se, sob pena de retenção de pagamento, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumidos com terceiros para a execução do objeto do contrato tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/936, inciso V, da Súmula 331 do TST7 e entendimento do TCU8 e STJ9 que privilegia inclusive, a retenção do pagamento.

17.2.9 Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a apresentar a documentação de habilitação junto à contratante.

17.2.10 A contratada se submete aos mandamentos previstos no Art. 13, II, do Decreto nº 7983/2013 se obrigando à adequação dos projetos, se houver necessidade e aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do presente contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013;

17.2.11 A contratada se submete, nos casos de aditamento, que a formação do preço será elaborada em orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela contratante, na forma prevista no Capítulo II do Decreto nº 7.983/2013, mantidos os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2.12 O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17.2.13 É obrigação da CONTRATADA responsabilizar-se inteiramente pelo cumprimento das normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social nos termos da Instrução Normativa nº 971 de 13 de novembro de 2009 e respectivas atualizações, incluindo cadastros, recolhimentos, declarações e apuração das retenções e demais exigências contábeis e tributárias.

17.2.14 É obrigação da CONTRATADA responsabilizar-se, sob pena de retenção de pagamento, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumidos com terceiros para a execução do objeto do contrato tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93, inciso V, da Súmula 331 do TST e entendimento do TCU e STJ que privilegia inclusive, a retenção do pagamento.

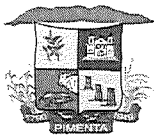
⁶ Art. 71, § 2º Lei 8.666/93. (...) A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

⁷ Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.

⁸ TCU: Acórdão nº 1.009/2011-Plenário. Acórdão nº 947/2010-Plenário. Acórdão nº 3.961/2010-1ª Câmara. Acórdão nº 4.248/2011-1ª Câmara.

⁹ ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, §1º, DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE. (REsp 1241862/RS, Rel. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011)

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
67	

17.2.15 O contratado se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/20223, inclusive emitindo os documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, Decreto Municipal nº 3.292/20223, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da contratante, com sua devolução para correção.

18 DO PAGAMENTO

18.1 Município de Pimenta/MG pagará à licitante vencedora o valor constante na sua proposta de preços, nos quais já estão inclusos todos os custos com maquinários e mão de obra, fretes, carga e descarga, mobilização, desmobilização, administração geral, bem como todos os encargos que por ventura possam recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas, BDI, encargos trabalhistas e todos os custos com os materiais necessários para a execução da obra.

18.2 O pagamento será efetuado parcelado de acordo com a execução da obra e respectivas medições.

18.1.1 O pagamento está condicionado à aprovação do boletim de medição e liberação dos recursos pelo órgão concedente/financiador, quando for o caso.

18.1.2 Após a aprovação do boletim de medição e emissão da nota fiscal, a contratante efetuará o pagamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, condicionado o mesmo à liberação dos recursos pelo órgão concedente/financiador.

18.2 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

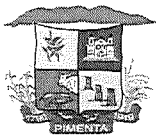
18.3 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.4 A Nota Fiscal de execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.

18.5 O preço para execução da obra, será fixo e irrevogável.

19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei 8.666/93 e se sujeitará às sanções nela previstas nos casos em que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, podendo, após o devido processo legal, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
68	

multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos artigos 81 à 88 da Lei 8.666/93.

19.2 Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

20 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2 A impugnação poderá ser realizada, exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET;

20.3 Caberá ao (a) Pregoeiro (a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

20.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao (a) Pregoeiro (a), exclusivamente pela forma eletrônica, pelo sistema HABILITANET, em até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6 O (a) Pregoeiro (a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

20.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo (a) Pregoeiro (a), nos autos do processo de licitação.

20.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

21 DA PUBLICIDADE

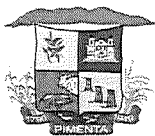
21.1 O aviso deste pregão será publicado no Diário Oficial da União – DOU, Diário Oficial do Estado de Minas Gerais – IOFME, Jornal Diário de Grande Circulação no Estado de Minas Gerais e Diário Oficial Eletrônico do Município de Pimenta nos termos da Lei Municipal 2004/2021, como também, disponibilizado por meio do site: www.licitanet.com.br e publicado no site oficial do município: www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/.

22 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
69	

impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

22.4 o julgamento das propostas e da habilitação, o (a) Pregoeiro (a) poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.pimenta.mg.gov.br/portalprefeitura/ e site www.licitanet.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço: Avenida JK, nº 396, Centro, Pimenta/MG, CEP: 35.585-000, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 17h00min, mesmo endereço e período no qual os autos do Procedimento Licitatório permanecerão com vista franqueada aos interessados.

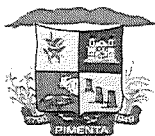
22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

22.12.1 ANEXO I – MINUTA DE CONTRATO

22.12.2 ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO PROJETO E LOCAL DA OBRA

22.12.3 ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

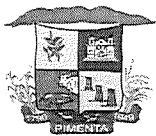
Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
70	70

22.12.4 ANEXO IV - PLANILHA GERAL – Projetos, Memorial de Cálculo e Cronograma

Pimenta/MG, 15 de junho de 2023.


Allysson José Ribas de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
71	

ANEXO I

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0XX/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIMENTA/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o número 16.725.962/0001-48 com sede administrativa na Avenida JK, nº 396, na cidade de Pimenta/MG, neste ato representado pelo Prefeito, **Geovanio Gualberto Macedo**, pessoa física inscrita no CPF sob o nº 447.386.176-72 e RG M-2.789.928 SSP/MG.

CONTRATADA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, sediada na Rua XXX, s/nº, XXX Bairro xxxxx CEP: xxxxxxxxx neste ato representada pelo sócio administradora a xxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CPF sob o nº xxxxxxxxxxxx e RG xxxxxxxxxxxx.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

I. Este contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93 e visa principalmente a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e observará os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório e dos que lhes são correlatos.

II. Aplica-se no que couber as disposições contidas no Decreto Municipal n. 1.672/2016.

III. O presente contrato reger-se-á por suas cláusulas e pelos preceitos do direito público, aplicando-lhe supletivamente, e especialmente nos casos omissos, o princípio da teoria geral dos Contratos e as disposições do direito privado.

IV. Este contrato tem regime de **Execução Indireta** nos termos da Lei.

As partes acima identificadas, resolvem celebrar o presente Contrato, nos termos do procedimento licitação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

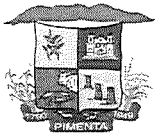
CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

I. Contratação de Empresa Especializada em Engenharia Elétrica para Execução de Obras de Extensão e Modificação de Rede Elétrica em Vias Públicas no Município de Pimenta/MG.

II. Da Especificação detalhada do objeto:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Epilha	Visto
<i>[assinatura]</i>	<i>[assinatura]</i>

- I. O contrato terá o prazo de vigência por um período de **xx (xxxxx)** meses, a partir da data de assinatura podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e Legislações pertinentes.
- II. O prazo de execução será de no máximo **xx (xxxx)** meses após a emissão e envio da NAF - Nota de Autorização de Fornecimento.

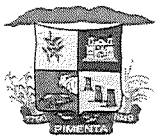
CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

- I. O objeto deverá ser fornecido nos exatos termos do **Pregão Eletrônico Nº 0xx/20xx** atendendo todas as regras previstas no instrumento aplicando-se a este, todas as condições e obrigações previstas no edital, seus anexos e no termo de referência, independente de transcrição para este termo de contrato.
- II. A Contratada se obrigada a realizar levantamento em campo e com a concessionária de energia, com vistas a elaborar projeto executivo e dossiê administrativo, com a submissão e aprovação do mesmo junto à Concessionária local Cemig.
- III. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, o (s) servidores (s) designados pelos solicitantes serão os responsáveis (s) por acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, bem como a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- IV. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- V. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- VI. **A (s) Nota (s) Fiscal (s), e demais documentos referentes ao objeto deste contrato deverão ser emitidos em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48;**

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

- I. A Contratante pagará à Contratada o valor global de **R\$xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx)**, nos quais já estão inclusos todos os custos com maquinários e mão de obra, fretes, carga e descarga, mobilização, desmobilização, administração geral, bem como todos os encargos que por ventura possam recair sobre a execução do objeto, inclusive impostos, taxas, BDI, encargos trabalhistas e todos os custos com os materiais necessários para a execução da obra.
- II. O valor unitário é o constante na Planilha Orçamentária de Custo anexo da Proposta Comercial da licitação Pregão Eletrônico nº 056/2022 e descrita no item III da cláusula segunda deste contrato.
- III. O pagamento será efetuado parcelado de acordo com a execução da obra e respectivas medições.

[assinatura]
Thysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Viso
F3	J

IV. O pagamento está condicionado à aprovação do boletim de medição e liberação dos recursos pelo órgão concedente/financiador, quando for o caso.

V. Após a aprovação do boletim de medição e emissão da nota fiscal, a contratante efetuará o pagamento no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, condicionado o mesmo à liberação dos recursos pelo órgão concedente/financiador.

VI. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta aos documentos de regularidade fiscal para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

VII. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

VIII. A Nota Fiscal de execução da obra, objeto deste contrato, deverá ser emitida em nome do Município de Pimenta/MG, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 16.725.962/0001-48.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

I. O preço do objeto do presente contrato é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

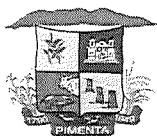
I. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária consignada no Orçamento do Município:
XX
XXX

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES

I. Do Contratante

- a) Emitir a nota de empenho prévio, autorizar a execução da obra, fiscalizar a execução, emitir boletim de medição e pagamentos nas condições estabelecidas neste contrato, proporcionando os acessos e intermediações indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais;
- b) Exercer a fiscalização da execução e a gestão contratual por servidores especialmente designados na forma legal;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
- d) Efetuar os pagamentos na forma e prazo estabelecidos no Contrato.
- e) A contratante se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/20223, ficando obrigada a proceder à retenção do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza – IR sobre qualquer forma de pagamento, inclusive pagamentos antecipados por conta de fornecimento de bens ou de prestação de serviços para entrega futura, com base no disposto no art. 64 da Lei

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
74	

Federal nº 9.430/96 e na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e suas respectivas alterações.

f)

II. Da Contratada

a) Para a assinatura do contrato, obriga-se a apresentar planilha orçamentária com a composição unitária dos custos com a observância dos critérios e exigências legais.

b) Providenciar a matrícula de obra de construção civil no cadastro específico "Cadastro Nacional de Obras" – CNO, bem como assim, se for o caso de dispensa da matrícula nos termos previstos na IN-RFB do INSS – CNO, sendo que, cabe também à contratada apresentar justificativa formal fundamentada nos casos de dispensa da matrícula.

c) Executar plena e fielmente este contrato respeitando todas as cláusulas e condições estabelecidas no edital e no projeto, de acordo com o cronograma apresentado e aprovado pela Administração, com observação de todas as normas legais e técnicas relativas ao objeto/objetivo do contrato.

d) Coordenar, supervisionar e executar, sob sua exclusiva responsabilidade, a qualidade do objeto reconhecendo e assumindo todas as obrigações decorrentes do contrato.

e) Responsabilizar-se pela criação, manutenção e atualização do diário de obras nos termos das normas pertinentes.

f) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, na forma legal, sendo a subcontratação irregular causa de rescisão contratual nos termos do Art. 78, VI da Lei 8.666/93.

g) Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na execução do objeto seguindo toda a legislação vigente, em especial a CLT, no que diz respeito à segurança e higiene do trabalho e e-social.

h) Responsabilizar-se pelo salário integral dos empregados e demais despesas indiretas com vales e gratificações, EPI, uniformes, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

i) Responsabilizar-se pela execução da obra responsabilizar-se, sob pena de retenção de pagamento, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumidos com terceiros para a execução do objeto do contrato tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/9310, inciso V, da Súmula 331 do TST11 e entendimento do TCU12 e STJ13 que privilegia inclusive, a retenção do pagamento.

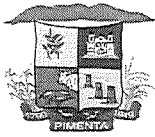
¹⁰ Art. 71, § 2º Lei 8.666/93. (...) A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

¹¹ Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.

¹² TCU: Acórdão nº 1.009/2011-Plenário. Acórdão nº 947/2010-Plenário. Acórdão nº 3.961/2010-1ª Câmara. Acórdão nº 4.248/2011-1ª Câmara.

¹³ ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, §1º, DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE. (REsp 1241862/RS, Rel. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011)

Assessor José R. de Oliveira
Prezeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
75	

g) Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, obrigando-se a apresentar a documentação de habilitação junto à contratante.

h) A contratada se submete aos mandamentos previstos no Art. 13, II, do Decreto nº 7983/2013 se obrigando à adequação dos projetos, se houver necessidade e aquiesce que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do presente contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto nº 7.983/2013;

i) A contratada se submete, nos casos de aditamento, que a formação do preço será elaborada em orçamento específico detalhado em planilhas elaboradas pela contratante, na forma prevista no Capítulo II do Decreto nº 7.983/2013, mantidos os limites previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

j) O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições da proposta, os acréscimos ou supressões no objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

k) É obrigação da CONTRATADA responsabilizar-se inteiramente pelo cumprimento das normas gerais de tributação previdenciária e de arrecadação das contribuições sociais destinadas à Previdência Social nos termos da Instrução Normativa nº 971 de 13 de novembro de 2009 e respectivas atualizações, incluindo cadastros, recolhimentos, declarações e apuração das retenções e demais exigências contábeis e tributárias.

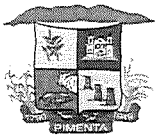
l) É obrigação da CONTRATADA responsabilizar-se, sob pena de retenção de pagamento, por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumidos com terceiros para a execução do objeto do contrato tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93, inciso V, da Súmula 331 do TST e entendimento do TCU e STJ que privilegia inclusive, a retenção do pagamento.

m) O contratado se obriga ao cumprimento de todas as condições estabelecidas no Decreto Municipal nº 3.292/20223, inclusive emitindo os documentos fiscais (notas fiscais, faturas, recibos, etc.) em observância às regras de retenção estabelecidas pela legislação tributária, Decreto Municipal nº 3.292/20223, sob pena de não aceitação dos documentos por parte da contratante, com sua devolução para correção.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

I. A inexecução total ou parcial de quaisquer das cláusulas do presente e ou das cláusulas constantes na ata em que se originou este contrato, enseja a sua rescisão, com as consequências nele previstas, em lei ou regulamento, podendo este instrumento contratual firmado, ser rescindido de conformidade com o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei no 8.666/93.

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
76	

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

I. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas na Lei 8.666/93 e se sujeitará às sanções nela previstas nos casos em que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, podendo, após o devido processo legal, ser impedido de licitar e contratar com a Administração Pública contratante e descredenciado do sistema de cadastramento de fornecedores deste órgão pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais previstas nos artigos 81 à 88 da Lei 8.666/93.

II. Na aplicação das sanções previstas serão considerados, a natureza e a gravidade da infração cometida; as peculiaridades do caso concreto; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; os danos que dela provierem para a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CRIMES E DAS PENALIDADES

I. No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, aplica-se neste contrato as disposições e penalidades previstas no Capítulo II-B, Título XI da Parte Especial do Código Penal, conforme disposto no Art. 178 da Lei 14.133/2021.

II. No que se refere aos crimes em licitações e contratos administrativos, o contratado que cometer fraude ao contrato (art. 337-L da Lei 14.133/2021) ou que declarado inidôneo, venha contratar com a Administração Pública (art. 337-M, § 2º da Lei 14.133/2021) se sujeita às penas previstas na Lei 14.133/21, Título V, Capítulo II-B.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA GARANTIA DO FORNECIMENTO

I. O Município dispensa a garantia do art. 56 da Lei 8.666/93, uma vez que o pagamento será efetuado após a execução e aceitação do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE LEGAL

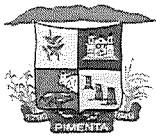
I. Para cumprimento do princípio da publicidade e legalidade, a contratante publicará o extrato deste contrato, no diário oficial no prazo e forma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I. A Contratada tem pleno conhecimento dos itens e anexos expressos no **Pregão Eletrônico nº 0xx/20xx, Processo Licitatório 0xx/20xx**, a eles se obrigando como se neste estivessem transcritos, inclusive quanto a obrigatoriedade de manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o Art. 55, inc. XIII, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

I. O contratado se obriga a aceitar, nas mesmas condições do **Pregão Eletrônico 0xx/20xx - Processo Licitatório 0xx/20xx**, todas as condições, acréscimos ou

Assinado por José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
FF	CC

supressões do valor inicial atualizado do objeto do contrato, nos termos do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

I. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir e solucionar quaisquer dúvidas oriundas do presente.

II. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em duas vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes, dispensando-se as testemunhas¹⁴.

Pimenta/MG, xx de xxxxxxxxx de 20xx.

MUNICÍPIO DE PIMENTA

CNPJ: 16.725.962/0001-48

GEOVÂNIO GUALBERTO MACEDO - PREFEITO

CONTRATANTE

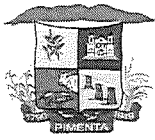
XX

CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

¹⁴ Nota Explicativa: dispensado o acolhimento de 2 testemunhas, conforme entendimento do STJ no REsp no 1.495.920/DF.



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
78	

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO

CONHECIMENTO DOS TERMOS DO PROJETO E LOCAL DA OBRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
Procedimento Licitatório Nº 037/2023

Eu _____, pessoa física inscrita no CPF sob o nº _____, RG nº _____ e CREA e/ou CAU nº _____, Responsável Técnico da empresa _____, pessoa jurídica inscrita no CNPJ _____ com sede administrativa na _____, nº _____, bairro _____, cidade de _____/_____,

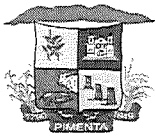
DECLARO QUE recebemos os documentos e temos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto licitado, caso o objeto da licitação venha a ser contratado com nossa empresa, cumprindo as exigências da Visita Técnica para a participação da licitação.

Por ser verdade, firmo a presente.

Local e data

Assinatura do representante legal
Carimbo de CNPJ

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
79	[assinatura]

ANEXO III

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2023
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 037/2023.
TIPO: MENOR PREÇO LOTE
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
INSCR. ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE:
E-mail:

OBJETO:, nos termos do Procedimento Licitatório nº 037/2023, Pregão Eletrônico nº 020/2023.

Item	Descrição da Obra	Quant	BDI	Valor Unitário	Valor Total
1					
2					
Valor Total					

VALOR TOTAL/GLOBAL DA PROPOSTA: R\$,..... (.....)

Nos preços propostos estão inclusos todos os tributos, custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive BDI, IPI ou ICMS, ISSQN, IRRF se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da Obra, objeto da presente licitação, inclusive o fornecimento de todo o material e mão de obra inclusive as obrigações referentes aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato assumido com terceiro para a execução do objeto do contrato, tendo em vista a responsabilidade solidária prevista no § 2º, art. 71 da Lei 8666/93¹⁵, inciso V, da Súmula 331 do TST¹⁶ e entendimento do TCU¹⁷ e STJ¹⁸ que no qual diz que os contratos poderão ser rescindidos com a consequente retenção do pagamento para resguardar os cofres públicos, além da aplicação das sanções legais cabíveis.

Prazo de execução:

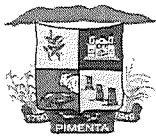
¹⁵ Art. 71, § 2º Lei 8.666/93. (...) A Administração Pública responde solidariamente com o contratado pelos encargos previdenciários resultantes da execução do contrato, nos termos do art. 31 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

¹⁶ Súmula nº 331 do TST - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. LEGALIDADE (nova redação do item IV e inseridos os itens V e VI à redação) - Res. 174/2011, DEJT divulgado em 27, 30 e 31.05.2011.

¹⁷ TCU: Acórdão nº 1.009/2011-Plenário. Acórdão nº 947/2010-Plenário. Acórdão nº 3.961/2010-1ª Câmara. Acórdão nº 4.248/2011-1ª Câmara.

¹⁸ ADMINISTRATIVO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO. ESTADO. RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DOS ENCARGOS. IMPOSSIBILIDADE. ART. 71, §1º, DA LEI N. 8.666/93. CONSTITUCIONALIDADE. RETENÇÃO DE VERBAS DEVIDAS PELO PARTICULAR. LEGITIMIDADE. (REsp 1241862/RS, Rel. MIN. MAURO CAMPBELL MARQUES, SEGUNDA TURMA, julgado em 28/06/2011, DJe 03/08/2011)

[assinatura]
Atulsson Jose R. de Oliveira
Pregoeiro



MUNICÍPIO DE PIMENTA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ Nº.: 16.725.962/0001-48

Email: licitapta2@gmail.com

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
80	11

Prazo de validade da proposta: (mínimo de 60 dias).

Declaramos que compõe esta proposta:

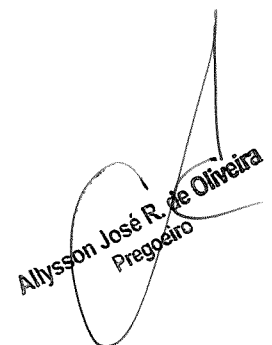
- a) **Planilha de Quantitativos** e Preços Unitários dos itens que compõe o lote, respeitado o teto máximo de preços unitários e totais;
- b) **Cronograma** físico financeiro;
- c) **composições** de custos do detalhamento de encargos sociais e do BDI nos termos da súmula nº 258 do TCU;

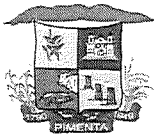
Declaração de que se compromete a apresentar para assinatura do contrato, Planilha Orçamentária com a composição unitária dos custos de todos os itens da planilha com a observância dos critérios e exigências legais.

Declaramos que esta proposta, nos termos do Edital, é firme e concreta, não nos cabendo desistência após a fase de habilitação, na forma do art. 43, § 6º, da Lei 8.666/93 com suas alterações.

Local e data

Assinatura e Carimbo de CNPJ


Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

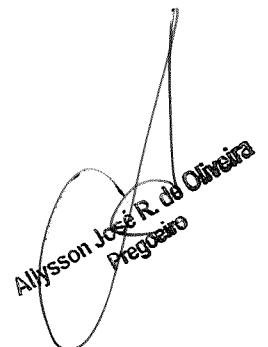


MUNICÍPIO DE PIMENTA	
Folha	Visto
81	

ANEXO IV

**PLANILHA GERAL – Memorial de Cálculo e Cronograma – Pregão Eletrônico
020/2023:**

- a) Memorial Descritivo;
- b) Planilha;
- c) Cronograma Físico Financeiro;
- d) BDI
- e) Relatório Fotográfico/Projetos
- f) Planilha de Composição de Custo - Materiais e Mão de Obra


Allysso José R. da Oliveira
Pregoeiro

MEMORIAL DESCRITIVO	
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE PIMENTA
TÍTULO:	MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO REDE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA



Prefeitura municipal de
PIMENTA



1- OBJETIVOS

O presente memoria descritivo tem como objetivo subsidiar e definir o escopo e as condições para contratação de empresa credenciada junto a CEMIG no grupo 0832, que irá realizar a aprovação do projeto executivo e execução das obras de extensão de rede de distribuição aérea urbana para atender diversos endereços do município de Pimenta – MG, conforme projetos básicos.

Os projetos básicos, planilha orçamentaria, memorial descritivo, cronograma, composição de BDI fazem parte integrante do certame e devem ser conferidos por meio da compatibilização não sendo aceito reivindicações posteriores à abertura do certame.

Nenhuma alteração se fará em qualquer especificação ou projeto sem a autorização da fiscalização de obra do Município de Pimenta. A autorização só terá validade quando confirmada por escrito.

2- NORMAS TÉCNICAS

Este relatório e os projetos básicos está em conformidade com as seguintes normas técnicas:

- ND 2.1 – CEMIG – Instalações de Rede de Distribuição Aéreas Urbanas
- ND 2.2 – CEMIG – Instalações de Rede de Distribuição Aéreas Rurais
- ND 2.7 – CEMIG - Instalações de Rede de Distribuição Aéreas Isoladas
- ND 2.9 – CEMIG – Instalações de Rede de Distribuição Compacta
- ND 3.1 – CEMIG – Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas
- ND 3.2 – CEMIG – Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Rurais
- NR 10 – M. TRABALHO – Segurança em Instalações e Serviços em Eletricidade.

3 – PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo máximo para execução dos serviços é de 120 dias, a contar da autorização de início, devendo o Contratado executar os serviços onde ocorrerão as intervenções.

Não estão inclusos no prazo de execução dos serviços o prazo para aprovação do DOSSIÊ(S) DE OBRA PART, junto a concessionária CEMIG. Esta aprovação do projeto executivo e liberação para execução das obras só poderá ser feita pelo contratado após a assinatura do contrato e autorização de início.

4 – INSTRUÇÕES PRELIMINARES



O Município poderá, a seu critério, prestar orientação e fiscalizar a execução dos serviços, de forma a garantir a qualidade e segurança necessária dos serviços.


A empresa contratada deverá agendar com o Município, a data para início da execução dos serviços e solicitar aprovação do planejamento da mesma, que deverá ser de acordo com as necessidades e períodos de execução determinados pelo Município.

Os projetos elaborados são básicos e orientativos, devendo a empresa contratada elaborar os devidos projetos executivos e aprovarem os mesmos na concessionária e demais órgãos quando necessário.

Rua Itapagipe, 498 – Bairro Providência – Pará de Minas – MG – CEP 35.661-145
e-mail: comercial@g2mprojetos.com.br Telefone: 37-3237-4849 / 9.9928-6000

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

MEMORIAL DESCRITIVO		 Prefeitura municipal de PIMENTA	 G2M PROJETOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE PIMENTA		
TÍTULO:	MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO REDE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA		

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
FOLHA	VISTO
83	

5 – OBRA PART – CONCESSIONÁRIA CEMIG

As intervenções na rede de distribuição da concessionária CEMIG, só podem ser executadas por Empresas Legalmente Habilitadas para Obras Part no grupo 0832 (DTB-OBRA - PART REDES/LINHAS DISTRIBUIÇÃO ATÉ 36,2kV).

O envio do Dossiê de Obra Part para análise, aprovação e liberação de execução pela concessionária é imprescindível e deverá ser feita antes do início da execução das obras.

Por isso somente empresas com cadastro ativo e vigente na concessionária CEMIG no grupo 0832, poderão participar do certame, sendo a comprovação do cadastro exigida no ato da assinatura do contrato junto ao município.

Recomendável cadastro vigente no grupo 0833 (DTB-OBRA - PART REDES/LINHAS DISTR ATÉ 36,2kV - LINHA VIVA), visto que algumas obras poderão necessitar de intervenções com a rede energizada.

Caso empresa não possua cadastro no grupo 0833 a mesma estará autorizada, caso necessário, terceirizar essas intervenções a empresas com cadastro no grupo 0833 vigente, sem ônus ao município.

6 – MATERIAIS

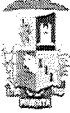

Todos os materiais a serem utilizados nas Obras PART, deverão ser de fornecedores homologados pela concessionária CEMIG, excetos os materiais referentes a Iluminação Pública e obras internas, materiais esses que devem ser de primeira qualidade e obedecerão às condições da ABNT.

As luminárias utilizadas para elaboração dos cálculos luminotécnico e posteriormente elaboração dos projetos básicos seguiram as seguintes premissas mínimas:

- Fornecedor homologados no INMETRO através da Portaria Nº 20 de 15 de fevereiro de 2017 e/ou Portaria Nº 62 de 17 de fevereiro de 2022.
- Ter potência máxima conforme indicada no projeto básico e memorial descritivo. Sendo tolerável uma variação 5% do valor informado
- Ter fluxo luminoso mínimo conforme indicado no projeto básico e memorial descritivo. Sendo tolerável uma variação 5% do valor informado
- Temperatura de Cor: Faixa de 3.000K a 4.000K
- Eficiência Luminosa: ≥ 150 lm/w
- Tomadas NEMA de 7 pinos.
- Classificação mínima: IP66 e IK08
- Expectativa de vida para a manutenção do fluxo luminoso de 70% (L70): ≥ 50.000 horas
- Índice de Reprodução de Cor Cores (IRC): ≥ 70 (Ra ≥ 70)

A não observância destas indicações não garantem o resultado esperado através dos estudos.


 Mysson José R. de Oliveira
 Pregoeiro

MEMORIAL DESCRITIVO		 Prefeitura municipal de PIMENTA	 G2M PROJETOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE PIMENTA		
TÍTULO:	MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO REDE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA		

7 – DESCRITIVO DOS SERVIÇOS – PROJETO 2023.01

7.1 – MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO CEMIG

- Conversão de 247 metros de rede de distribuição monofásica para rede de distribuição trifásica com condutor 3#2CAA.
- Instalação de 01 poste equipado com média tensão trifásica convencional rural e neutro.
- Instalação de 01 poste equipado com média tensão monofásica convencional rural e neutro.
- Substituição de 01 poste equipado com média tensão monofásica/trifásica convencional rural e neutro.
- Extensão de 01 poste equipado com média tensão trifásica protegida e neutro.
- Extensão de 03 postes equipados com média tensão trifásica protegida e baixa tensão trifásica isolada.
- Instalação de 01 transformador trifásico de 75KVA.
- Instalação de 01 jogo monofásico de chave seccionadora do tipo fusível.
- Instalação de 01 jogo trifásico de chave seccionadora do tipo fusível.
- Aterramento e seccionamento de 02 cercas de arame.
- Extensão de 01 poste equipado com baixa tensão trifásica isolada condutor 3x1x70+70.
- Instalação de 03 luminárias LED com potência máxima de 72 watts e fluxo luminoso mínimo de 10.800lm em braço do tipo médio.

7.3 – EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA

- Extensão de 03 postes equipados com baixa tensão trifásica isolada condutor 3x1x70+70.
- Instalação de 01 padrão trifásico urbano com disjuntor tripolar de 150A.

8 – MÃO DE OBRA

A empresa contratada deverá seguir os projetos básicos, memorial descritivo, padrões de qualidade e segurança, bem como as normas técnicas da concessionária e ABNT.



É obrigatório o uso de EPI durante a execução dos serviços, de acordo com as atividades a serem desenvolvidas, o não cumprimento dessa exigência poderá acarretar penalizações a contratada.

9 – GARANTIAS

A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos serviços executados por um período de 12 meses, contados a partir da data de sua execução.

As luminárias LED instaladas deverão ter garantia do fabricante de 05 anos, contados da sua aquisição, comprovada a partir de nota fiscal do fabricante

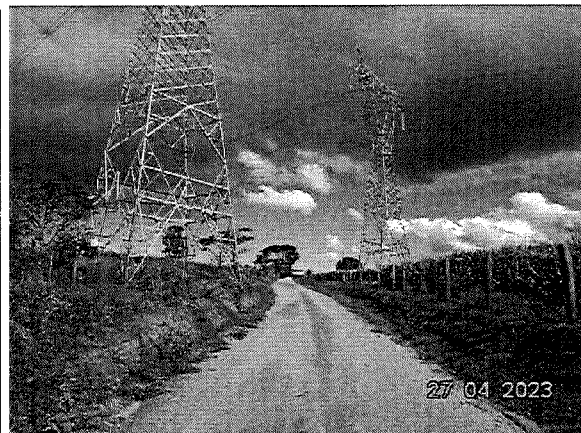
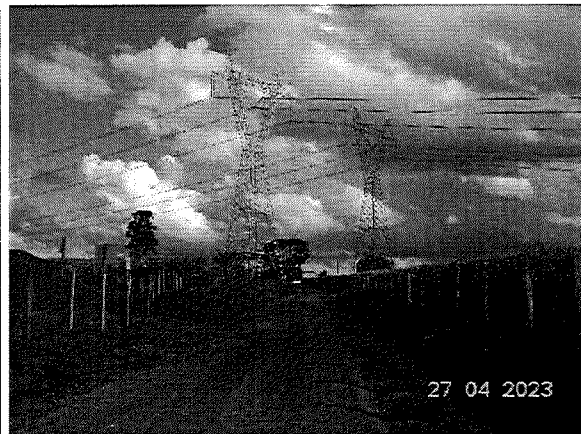
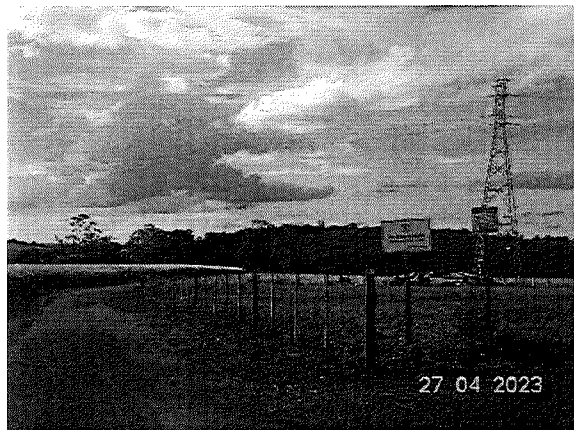

 Allysson José R. de Oliveira
 Pregoeiro

MEMORIAL DESCRITIVO		 Prefeitura municipal de PIMENTA	 G2M PROJETOS E SOLUÇÕES TÉCNICAS
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE PIMENTA		
TÍTULO:	MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO REDE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA		

10 – COODERNADAS LOCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Projeto 2023.01:
 - UTM: 415117:7737109
 - Geográficas: -20.462657° -45.813844°

11 – FOTOS LOCAL A SER ATENDIDO




12 – CONDIÇÕES GERAIS

Responsabilidade da contratada:


- Fornecimento de mão de obra especializada e recursos necessários para execução dos serviços conforme escopo.
- Elaborar e aprovar junto a CEMIG projetos executivos seguindo orientação dos projetos básicos e visitas em campo.
- Fornecimento de transporte, estadia e alimentação para sua equipe de execução.
- Fornecimento de equipamentos, ferramental e materiais necessários para a execução dos serviços.

Allysson José R. de Oliveira
 Pregoeiro

MEMORIAL DESCRITIVO	
CLIENTE:	MUNICÍPIO DE PIMENTA
TÍTULO:	MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO REDE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA



Prefeitura municipal de
PIMENTA



G2M
PROJETOS
E SOLUÇÕES TÉCNICAS

- Fornecimento de soluções (linha viva, intervenção no trânsito, etc), para liberação e execução dos serviços.
- Manter limpo e organizado o local de trabalho, antes, durante e após a execução das atividades.
- Proteger e isolar a área de trabalho durante a execução dos serviços.
- Manter a área livre após a execução dos serviços.
- Enviar relatórios a prefeitura do andamento de todo processo (elaboração projeto executivo, entrada dossiê junto a CEMIG, liberação acerto financeiro, aprovação projeto executivo, solicitação e liberação de manobras, execução de obras, etc).

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Giovanni Gonçalves Martins
CRT-MG/99546817600

GEOVANO GUALBERTO MACEDO:44738617672
Assinado de forma digital por
GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672
Dados: 2023.05.26 17:39:24 -03'00'

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

INTERESSADO: Município de Pimenta

OBRA: Modificação e Extensão de Rede de Distribuição de Energia Elétrica

PLANILHA DE CUSTO



ITEM	código	DESCRIPTIVO	UNIDADE	QUANT.	UNITÁRIO SEM BDI	BDI 27,86%	PREÇO		TOTAL	COM BDI
							UNITÁRIO COM BDI	COM		
1.0		MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO CEMIG								R\$ 166.274,23
1.1	COMP036	Mão de obra para elaboração de projeto executivo, montagem de dossiê e aprovação junto a concessionária/prefeitura	Poste	9,00	R\$ 63,25	R\$ 17,62	R\$ 80,87	R\$ 80,87	R\$ 727,83	
1.2	COMP051	Conversão para RDJR Trifásica Cabo 3#2CAA	Km	0,25	R\$ 86.354,28	R\$ 24.058,30	R\$ 110.412,59	R\$ 110.412,59	R\$ 27.603,1475	
1.3	COMP053	Instalação Poste Meio da Linha Trifásica com Estrutura Encabeçamento	Poste	2,00	R\$ 4.121,28	R\$ 1.148,19	R\$ 5.269,47	R\$ 5.269,47	R\$ 10.538,94	
1.4	COMP054	Instalação Poste Meio da Linha Monofásica com Estrutura Encabeçamento	Poste	1,00	R\$ 2.632,15	R\$ 733,32	R\$ 3.365,47	R\$ 3.365,47	R\$ 3.365,47	
1.5	COMP018	Retirada de poste	Poste	1,00	R\$ 1.569,75	R\$ 437,33	R\$ 2.007,08	R\$ 2.007,08	R\$ 2.007,08	
1.6	COMP009	Equipagem de MT 3#50+9,5 em poste existente - sem IP	Poste	1,00	R\$ 7.817,84	R\$ 2.178,05	R\$ 9.995,89	R\$ 9.995,89	R\$ 9.995,89	
1.7	COMP004	Extensão 01 poste de BT 3x1x70+70 e MT 3#50+9,5 - sem IP	Poste	4,00	R\$ 12.176,22	R\$ 3.392,30	R\$ 15.568,52	R\$ 15.568,52	R\$ 62.274,08	
1.8	COMP024	Instalação de Trafo 3-75KVA, incluir extensão poste - sem IP	Trafo	1,00	R\$ 23.047,43	R\$ 6.421,01	R\$ 29.468,44	R\$ 29.468,44	R\$ 29.468,44	
1.9	COMP049	Aterramento e seccionamento de Cerca Arame 4/5 fios	Aterramento	2,00	R\$ 753,30	R\$ 209,87	R\$ 963,17	R\$ 963,17	R\$ 1.926,34	
1.10	COMP025	Instalação de jogo chave fusível monofásica em poste e estrutura existente	Chave	1,00	R\$ 2.212,91	R\$ 616,52	R\$ 2.829,43	R\$ 2.829,43	R\$ 2.829,43	
1.11	COMP026	Instalação de jogo chave fusível trifásica em poste e estrutura existente	Chave	1,00	R\$ 3.462,87	R\$ 964,76	R\$ 4.427,63	R\$ 4.427,63	R\$ 4.427,63	
1.12	COMP002	Extensão 01 poste de BT 3x1x70+70 - sem IP	Poste	1,00	R\$ 5.349,57	R\$ 1.490,39	R\$ 6.839,96	R\$ 6.839,96	R\$ 6.839,96	
1.13	COMP031	Braço tipo Médio	Braço	3,00	R\$ 322,85	R\$ 89,95	R\$ 412,80	R\$ 412,80	R\$ 1.238,40	
1.14	COMP032	Luminária LED 72W Fluxo Luminoso 10.800 LM	Luminária	3,00	R\$ 790,34	R\$ 220,19	R\$ 1.010,53	R\$ 1.010,53	R\$ 3.031,59	
2.0		EXTENSÃO DE REDE DE DISTRIBUIÇÃO INTERNA							R\$ 27.760,79	
2.1	COMP052	Padrão Trifásico Urbano - Faixa C6 - 47,1 a 57KVA - 3-150A	Padrão	1,00	R\$ 5.663,16	R\$ 1.577,75	R\$ 7.240,91	R\$ 7.240,91	R\$ 7.240,91	
2.2	COMP002	Extensão 01 poste de BT 3x1x70+70 - sem IP	Poste	3,00	R\$ 5.349,57	R\$ 1.490,39	R\$ 6.839,96	R\$ 6.839,96	R\$ 20.519,88	
CUSTO TOTAL DA OBRA										R\$ 194.035,0175

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Giovanni Soares Martins
 CRT-MG 99446817600

MUNICÍPIO DE PIMENTA	
FOLHA	VISTO
87	<i>[assinatura]</i>

[assinatura]
 Allysson José R. de Oliveira
 Pregoeiro



Prefeitura municipal de
PIMENTA

CÁLCULO DO BDI



G2M
PROJETOS
E SOLUÇÕES TÉCNICAS

MODIFICAÇÃO E EXTENSÃO DE REDE DISTRIBUIÇÃO AÉREA URBANA, PADRÃO E RAMAL DE LIGAÇÃO

CÁLCULO DO BDI SEM A DESONERAÇÃO

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)(1+DF)(1+L)}{(1-I)} - 1$$

Numerador	1,20	
Denominador	0,94	
BDI Proposto	27,86	VALOR ADOTADO

Detalhamento BDI Proposto		
Administração Central	AC	5,84
Seguros	S	0,56
Risco	R	1,97
Garantias	G	-
Despesa financeira	DF	1,11
Lucro	L	9,51
Impostos	I	6,15

Onde:

AC: taxa de administração central;

S: taxa de seguros;

R: taxa de riscos;

G: taxa de garantias;

DF: taxa de despesas financeiras;

L: taxa de lucro/remuneração;

I: taxa de incidência de impostos (PIS, COFINS, ISS).

ISS: 2,5% - Lei Municipal

PIS: 0,65%

COFINS: 3,00%

Σ = 6,15

Obs.: Os percentuais de impostos adotados foram indicados conforme legislação vigente.

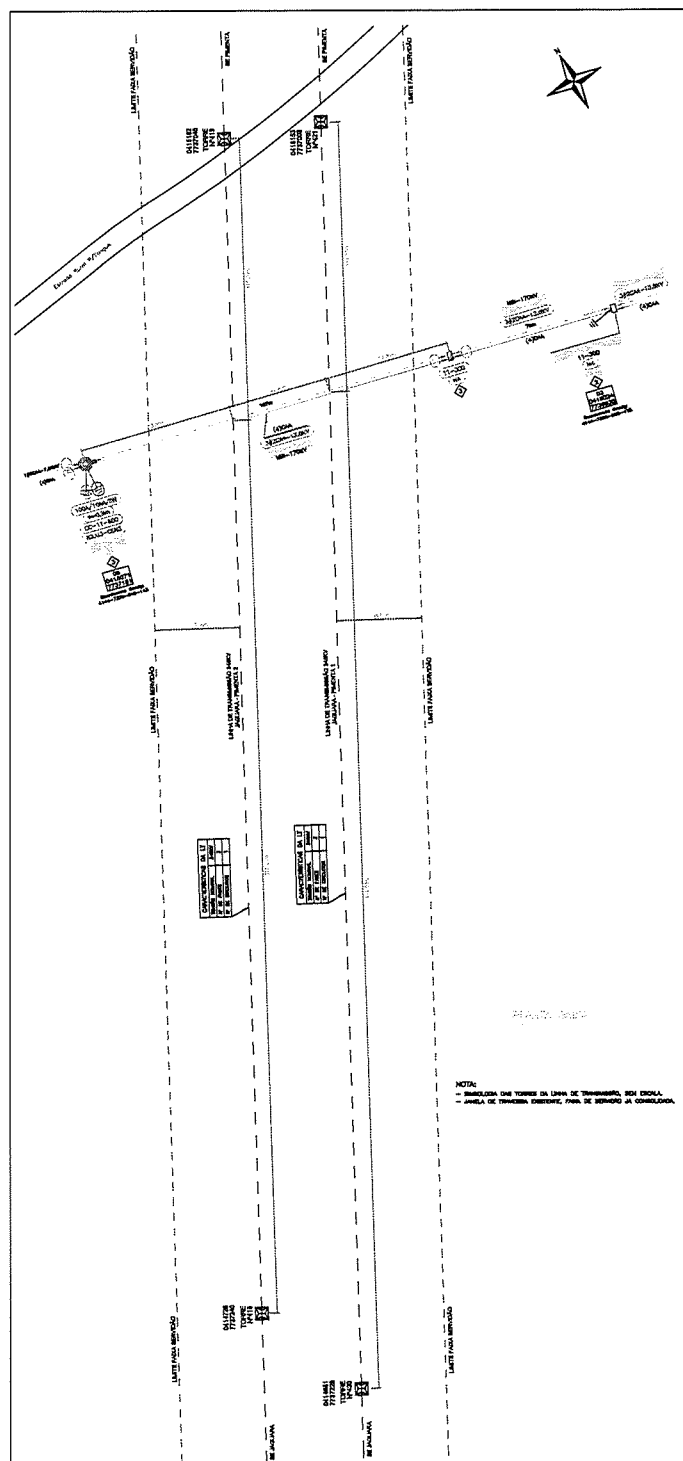
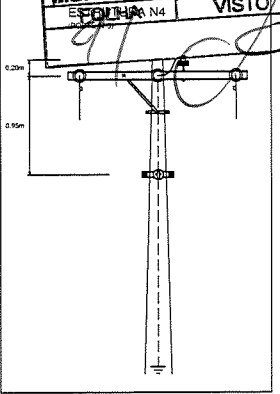
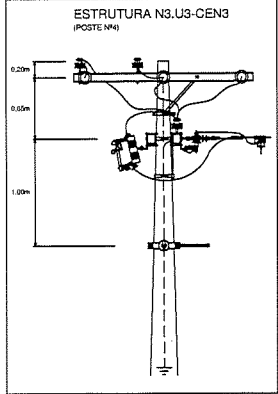
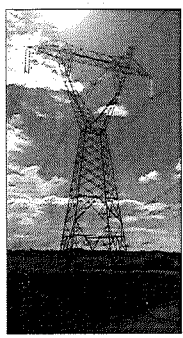
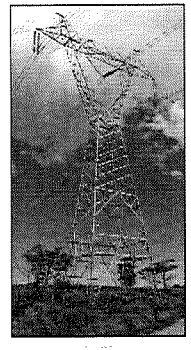
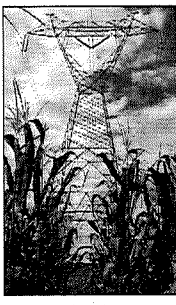
RESPONSÁVEL TÉCNICO

Giovanni Gonçalves Martins
CRT-MG/99546817600

GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672

Assinado de forma digital por
GEOVANO GUALBERTO
MACEDO:44738617672
Dados: 2023.05.26 17:35:49 -03'00'

Allysson José R. de Oliveira
Pregeiro

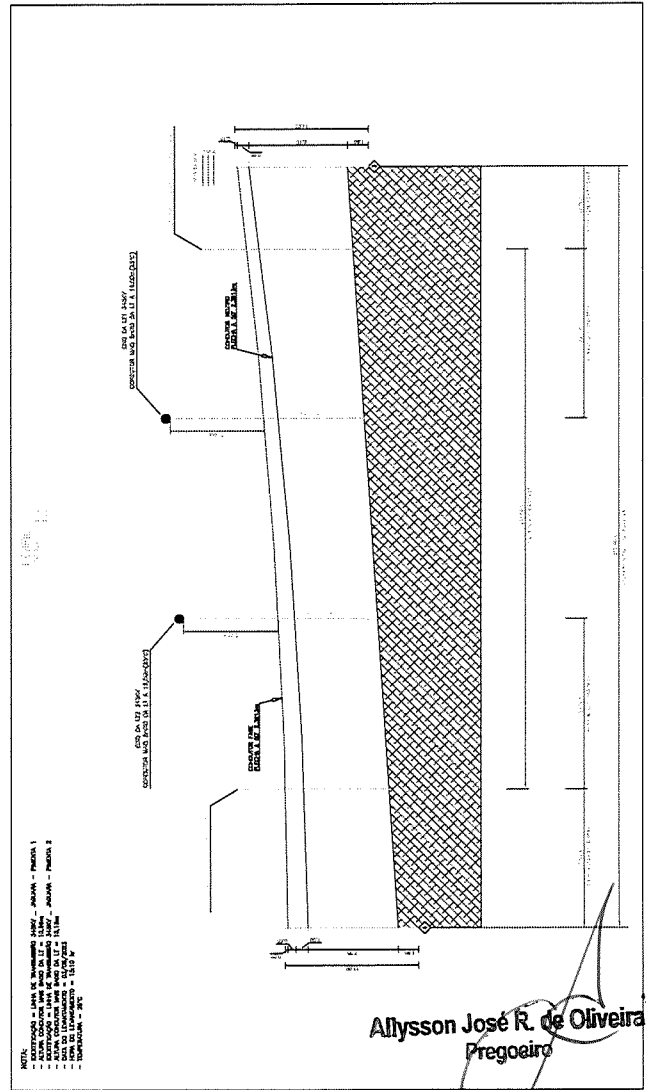


PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA
RUA DO COMÉRCIO, 100 - JARDIM SÃO JOSÉ
PIMENTA - GOIÁS
CEP: 73.900-000
TEL: (61) 3274-1007

DENOMINAÇÃO	ALTA TENSÃO	NEUTRO	NOTAS
TENSÃO NOMINAL (KV)	13,8	-	AUXÍLIO DA SEGURANÇA MECÂNICA A SER
TIPO DE CONDUTOR	TRF.	-	SEM PROTEÇÃO ELETRODINÂMICA POR
TIPO DO CONDUTOR	CAIA	CAIA	COM ATUAÇÃO
BITOLA DO CONDUTOR	3/25040	4480	
SEÇÃO NOMINAL (MM ²)	38,22	24,71	
TENÇÃO DE RUPÇÃO (MM)	1280	820	
TENÇÃO MÁXIMA DO CONDUTOR (MM)	348,08	216,37	
COORDENADA DE SEGURANÇA	5,82	3,78	

TRAÇOS DE MONTAGEM CONFORME ND-2.2 - FASE													
CONDUTOR	MM ²	15	0	0	10	15	20	25	30	35	40	45	50
CAIA 34800	187,00	348,08	328,84	308,59	288,34	268,09	247,84	227,59	207,34	187,09	166,84	146,59	126,34

TRAÇOS DE MONTAGEM CONFORME ND-2.2 - NEUTRO														
CONDUTOR	MM ²	15	0	0	5	10	15	20	25	30	35	40	45	50
CAIA 4480	187,00	216,37	208,72	201,07	193,42	185,77	178,12	170,47	162,82	155,17	147,52	139,87	132,22	124,57



Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

GEOVANO GUALBERTO Assinado de forma digital por GEOVANO GUALBERTO MACEDO:44738617672
MACEDO:44738617672 Dados: 2023.05.26.17:41:36 -03'00'

Nº	DATA	ALTERAÇÃO	REVISÃO	APROVADO
VI	02 / 02 / 2023	ALTERAÇÃO Nº01	01	GEOVANO GUALBERTO

NOTAS:
- APROVAÇÃO Nº01-210
- EQUIPAMENTO DE LANTERNA OMNIDIRECIONAL
- MODELO DE EQUIPAMENTO: JAGUARA-100V/100W/18T
- COORDENADA DE SEGURANÇA: 5,82-3,78-3,78-5,82
- POLARIZADO 22 (COMBINAÇÃO)
- FOLHA 41-08-33

Tensão nos condutores primários trifásicos 13,8KV
Tensão nos condutores primários monofásicos 7,97KV
Alertar e excitar os locais de obras

G2M
PROJETOS

PROJETO Nº 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

PROJETO Nº 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

Ocupação Transversal de RDA 13,8KV SOB A LT CEMIG 348KV - JAGUARA - PIMENTA 1 (TORRE 418 / TORRE 419)
LT CEMIG 348KV - JAGUARA - PIMENTA 2 (TORRE 420 / TORRE 421)
PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA NO MUNICÍPIO DE PIMENTA - GO

PROJETO Nº 01/2023
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTA

PROJETO Nº	DATA	REVISÃO	PROJETO Nº	DATA	REVISÃO
01 / 01 / 2023	02 / 01 / 2023	01	01 / 01 / 2023	02 / 01 / 2023	01

OPERAÇÃO	VALOR
OPERAÇÃO	111.000
PIMENTA	A1
PARTE DO PROJETO	2023.01
OPERAÇÃO	02 / 02

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

ITEM COMP002 Extensão 01 poste de BT 3x1x70+70 - sem IP

TOTAL CUSTO DA COMPOSIÇÃO (sem BDI) R\$ 5.349,57
VALOR: R\$ 2.249,64

MÃO DE OBRA

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	US	UNIDADE DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO	US	157,50	R\$ 2.242,50	R\$ 353.193,75
						VALOR: R\$ 3.099,92

CUSTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	230102	ALCA CONECTOR ESTRIBO ABERTA	PC	197,00	R\$ 23,21	R\$ 4.572,37
2	229005	ALCA PREF CB CA/CAL 70MM2 MULTIPLEX	PC	95,00	R\$ 9,36	R\$ 889,20
3	75721	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	PC	248,00	R\$ 0,61	R\$ 151,28
4	327692	BRAÇADEIRA PLASTICA CABO MULTIPLEXADO	PC	429,00	R\$ 1,44	R\$ 617,76
5	231712	BRACO SUPORTE C/GPO 6,5-9,5MM IT2	PC	102,00	R\$ 64,11	R\$ 6.539,22
6	357255	BRACO SUPORTE TIPO J	PC	3,00	R\$ 791,20	R\$ 2.373,60
7	2931	CABO ACO 6,4MM SM 7 FIOS ZINC	KG	90,00	R\$ 29,93	R\$ 2.693,70
8	226373	CABO QUADRUPLEX CA 3X1X 70+70MM2 1KV	M1	6170,00	R\$ 40,87	R\$ 252.167,90
9	236869	CINTA ACO D 200MM	PC	28,00	R\$ 39,16	R\$ 1.096,48
10	236877	CINTA ACO D 210MM	PC	8,00	R\$ 40,37	R\$ 322,96
11	227769	CONECTOR H ITEM 1 CAA 13-34 / 13-34MM2	PC	45,00	R\$ 5,92	R\$ 266,40
12	227777	CONECTOR H ITEM 2 CAA 27-54 / 13-34MM2	PC	246,00	R\$ 7,02	R\$ 1.726,92
13	227785	CONECTOR H ITEM 3 CAA 42-67 / 42-67MM2	PC	90,00	R\$ 7,19	R\$ 647,10
14	327767	CONECTOR PERFURAÇÃO 70-240/70-120MM2	PC	195,00	R\$ 51,89	R\$ 10.118,55
15	227389	CONECTOR TERM COMP CB ACO 6.4MM 1 FURO	PC	45,00	R\$ 2,48	R\$ 111,60
16	3954	FITA ADESIVA ISOLANTE PRETA	RL	27,00	R\$ 11,41	R\$ 308,07
17	3996	FITA ISOLANTE AUTOFUSAO 19MMX10M	RL	27,00	R\$ 29,54	R\$ 797,58
18	222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM ACO	PC	45,00	R\$ 72,37	R\$ 3.256,65
19	237289	QLHAL P/ PARAFUSO CL 50KN	PC	315,00	R\$ 29,56	R\$ 9.311,40
20	66878	PARAFUSO CABECA ABAULADA M16X 45MM	PC	59,00	R\$ 6,61	R\$ 389,99
21	66886	PARAFUSO CABECA ABAULADA M16X 70MM	PC	80,00	R\$ 8,03	R\$ 642,40
22	74823	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X250MM	PC	150,00	R\$ 11,67	R\$ 1.750,50
23	74831	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X300MM	PC	194,00	R\$ 13,23	R\$ 2.566,62
24	207415	POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN	PC	15,00	R\$ 1.466,25	R\$ 21.993,75
25	207373	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 300DAN	PC	142,00	R\$ 1.132,03	R\$ 160.748,26
26	237768	SAPATILHA	PC	95,00	R\$ 6,61	R\$ 627,95

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Giovanni Souza Martins
CRT-MG 09546817600

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

ITEM COMP004 Extensão 01 poste de BT 3x1x70+70 e MT 3#50+9,5 - sem IP

TOTAL CUSTO DA COMPOSIÇÃO (sem BDI) R\$ 12.176,22
VALOR: R\$ 2.374,28

MÃO DE OBRA

CUSTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	US	UNIDADE DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO	US	102,70	R\$ 2.242,50	R\$ 230.304,75
		MATERIAIS			VALOR:	R\$ 9.801,95

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	237222	AFASTADOR ARMAÇÃO SECUNDARIA 500MM	PC	17,00	R\$ 280,82	R\$ 4.773,94
2	230102	ALCA CONECTOR ESTRIBO ABERTA	PC	135,00	R\$ 23,21	R\$ 3.133,35
3	231522	ALCA CONECTOR ESTRIBO FECHADA 2AWG	PC	34,00	R\$ 35,75	R\$ 1.215,50
4	229005	ALCA PREF CB CA/CAL 70MM2 MULTIPLEX	PC	57,00	R\$ 9,36	R\$ 533,52
5	237677	ALCA PREF ESTAI P/ CB ACO 9,5MM	PC	92,00	R\$ 20,50	R\$ 1.886,00
6	75721	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	PC	444,00	R\$ 0,61	R\$ 270,84
7	327692	BRAÇADEIRA PLASTICA CABO MULTIPLEXADO	PC	273,00	R\$ 1,44	R\$ 393,12
8	328138	BRACO ANTI-BALANÇO	PC	46,00	R\$ 48,30	R\$ 2.221,80
9	211789	BRACO SUPORTE C	PC	31,00	R\$ 187,99	R\$ 5.827,69
10	231712	BRACO SUPORTE C/GPO 6,5-9,5MM IT2	PC	78,00	R\$ 64,11	R\$ 5.000,58
11	211771	BRACO SUPORTE L	PC	46,00	R\$ 127,35	R\$ 5.858,10
12	357255	BRACO SUPORTE TIPO J	PC	11,00	R\$ 791,20	R\$ 8.703,20
13	2931	CABO ACO 6,4MM SM 7 FIOS ZINC	KG	97,20	R\$ 29,93	R\$ 2.909,20
14	2964	CABO ACO HS (7 FIOS) 9,5MM	KG	1320,20	R\$ 29,61	R\$ 39.091,12
15	231548	CABO AL 1X 50MM2 15KV PROTEGIDO XLPE	ML	9672,00	R\$ 42,50	R\$ 411.060,00
16	226373	CABO QUADRUPLEX CA 3X1X 70+70MM2 1KV	M1	3220,00	R\$ 40,87	R\$ 131.601,40
17	223618	CANTONEIRA PARA BRACO C	PC	20,00	R\$ 143,95	R\$ 2.879,00
18	231878	CARTUCHO DE APLICACAO VERMELHO	PC	132,00	R\$ 18,69	R\$ 2.467,08
19	356865	CHASSI 410MM P/PLACAS ID.	PC	7,00	R\$ 16,39	R\$ 114,73
20	273417	CHAVE FACA UNIPOLAR 15KV 630A	PC	9,00	R\$ 780,28	R\$ 7.022,52
21	270439	CHAVE FUSIVEL 100A 15KV 7.1KA	PC	63,00	R\$ 409,11	R\$ 25.773,93
22	236836	CINTA ACO D 170MM	PC	28,00	R\$ 34,21	R\$ 957,88
23	236844	CINTA ACO D 180MM	PC	17,00	R\$ 35,36	R\$ 601,12
24	236851	CINTA ACO D 190MM	PC	22,00	R\$ 37,38	R\$ 822,36
25	236869	CINTA ACO D 200MM	PC	62,00	R\$ 39,16	R\$ 2.427,92
26	236877	CINTA ACO D 210MM	PC	12,00	R\$ 40,37	R\$ 484,44
27	236885	CINTA ACO D 220MM	PC	23,00	R\$ 41,63	R\$ 957,49
28	236893	CINTA ACO D 230MM	PC	24,00	R\$ 43,44	R\$ 1.042,56
29	236901	CINTA ACO D 240MM	PC	2,00	R\$ 45,93	R\$ 91,86
30	236919	CINTA ACO D 250MM	PC	2,00	R\$ 47,14	R\$ 94,28
31	236927	CINTA ACO D 260MM	PC	2,00	R\$ 48,32	R\$ 96,64
32	236935	CINTA ACO D 270MM	PC	2,00	R\$ 50,88	R\$ 101,76
33	364562	COBERTURA PROT. MT P/ CONECTOR CUNHA	PC	51,00	R\$ 52,61	R\$ 2.683,11
34	231175	CONECTOR ATERRAMENTO DE FERRAGEM	PC	4,00	R\$ 5,12	R\$ 20,48
35	377357	CONECTOR ATERRAMENTO TEMPORÁRIO MT	PC	57,00	R\$ 41,11	R\$ 2.343,27
36	231795	CONECTOR CUNHA AL 50 COM ESTRIBO	PC	132,00	R\$ 45,43	R\$ 5.996,76
37	231688	CONECTOR DER CUNHA CU ITEM 7	PC	51,00	R\$ 10,93	R\$ 557,43
38	227769	CONECTOR H ITEM 1 CAA 13-34 / 13-34MM2	PC	49,00	R\$ 5,92	R\$ 290,08
39	227777	CONECTOR H ITEM 2 CAA 27-54 / 13-34MM2	PC	151,00	R\$ 7,02	R\$ 1.060,02
40	227785	CONECTOR H ITEM 3 CAA 42-67/ 42-67MM2	PC	39,00	R\$ 7,19	R\$ 280,41
41	327767	CONECTOR PERFURAÇÃO 70-240/70-120MM2	PC	63,00	R\$ 51,89	R\$ 3.269,07
42	231886	CONECTOR TERM COMP 1F 50MM2	PC	6,00	R\$ 4,50	R\$ 27,00
43	227389	CONECTOR TERM COMP CB ACO 6.4MM 1 FURO	PC	118,00	R\$ 2,48	R\$ 292,64
44	380764	CRUZETA POLIMERICA CILINDRICA 2400X105MM	PC	24,00	R\$ 339,37	R\$ 8.144,88
45	271544	ELO FUSIVEL DISTRIB 500MM 12K	PC	12,00	R\$ 7,14	R\$ 85,68
46	377623	ESPACADOR LOSANGULAR AUTOTRAVANTE 50/150	PC	319,00	R\$ 45,71	R\$ 14.581,49
47	338079	ESPACADOR MONOFASICO 2A 50-150MM2	CJ	30,00	R\$ 44,25	R\$ 1.327,50
48	328120	ESTRIBO PARA BRACO ANTI-BALANÇO	PC	76,00	R\$ 17,83	R\$ 1.355,08
49	234492	FIO AL 5.1MM AMARRACAO	ML	123,00	R\$ 6,78	R\$ 833,94
50	234567	GRAMPO ANCORAGEM 50MM2	PC	132,00	R\$ 45,43	R\$ 5.996,76
51	378842	GRAMPO DE LINHA VIVA	PC	132,00	R\$ 86,64	R\$ 11.436,48
52	222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM ACO	PC	67,00	R\$ 72,37	R\$ 4.848,79
53	219659	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMERICO 15KV	PC	132,00	R\$ 83,38	R\$ 11.006,16
54	219642	ISOLADOR PINO POLIMERICO 15KV	PC	75,00	R\$ 32,26	R\$ 2.419,50
55	237271	MANILHA-SAPATILHA CL 50KN	PC	134,00	R\$ 19,27	R\$ 2.582,18
56	374393	MANTA AUTO-ADESIVA 15KV RDP	PC	132,00	R\$ 112,13	R\$ 14.801,16
57	237784	MAO FRANCESA PERFILADA NORMAL 726MM	PC	26,00	R\$ 41,06	R\$ 1.067,56
58	237289	OLHAL P/ PARAFUSO CL 50KN	PC	349,00	R\$ 29,56	R\$ 10.316,44
59	289058	PARA-RAIOS 12KV 10KA ZNO POLIMERICO	PC	6,00	R\$ 217,93	R\$ 1.307,58
60	66688	PARAFUSO CABECA ABAULADA M12X 40MM	PC	39,00	R\$ 6,04	R\$ 235,56
61	66878	PARAFUSO CABECA ABAULADA M16X 45MM	PC	321,00	R\$ 6,61	R\$ 2.121,81
62	66886	PARAFUSO CABECA ABAULADA M16X 70MM	PC	541,00	R\$ 8,03	R\$ 4.344,23
63	66894	PARAFUSO CABECA ABAULADA M16X150MM	PC	2,00	R\$ 9,49	R\$ 18,98
64	74799	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X125MM	PC	3,00	R\$ 9,37	R\$ 28,11
65	74815	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X200MM	PC	83,00	R\$ 10,87	R\$ 902,21
66	74823	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X250MM	PC	97,00	R\$ 11,67	R\$ 1.131,99
67	74831	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X300MM	PC	84,00	R\$ 13,23	R\$ 1.111,32
68	74872	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X500MM	PC	99,00	R\$ 25,09	R\$ 2.483,91
69	74880	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X550MM	PC	4,00	R\$ 29,08	R\$ 116,32
70	236265	PINO P/ ISOLADOR POLIMERICO ATE 36,2KV	PC	75,00	R\$ 27,95	R\$ 2.096,25

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Giovanni Gonçalves Martins
CRT-MG 99546817600

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

ITEM COMP004 Extensão 01 poste de BT 3x1x70+70 e MT 3#50+9,5 - sem IP

ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL CUSTO DA COMPOSIÇÃO (sem BDI)	R\$ 12.176,22
71	81679 PLACA N.0 P/ IDENT EQUIP	PC 42,00 R\$ 2,40	R\$ 100,80
72	75630 PORCA QUADRADA M16 24X24X13MM	PC 150,00 R\$ 1,56	R\$ 234,00
73	207415 POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 300DAN	PC 13,00 R\$ 1.466,25	R\$ 19.061,25
74	207449 POSTE CONCRETO CIRCULAR 11M 600DAN	PC 22,00 R\$ 2.283,15	R\$ 50.229,30
75	207522 POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 300DAN	PC 1,00 R\$ 1.597,99	R\$ 1.597,99
76	207514 POSTE CONCRETO CIRCULAR 12M 1000DAN	PC 2,00 R\$ 4.567,40	R\$ 9.134,80
77	207373 POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 300DAN	PC 53,00 R\$ 1.132,03	R\$ 59.997,59
78	214569 POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 600DAN	PC 5,00 R\$ 1.750,12	R\$ 8.750,60
79	207571 POSTE CONCRETO DUPLO T 12M 300DAN	PC 1,00 R\$ 1.270,51	R\$ 1.270,51
80	237768 SAPATILHA	PC 149,00 R\$ 6,61	R\$ 984,89
81	237156 SELA PARA CRUZETA	PC 2,00 R\$ 20,04	R\$ 40,08
82	231647 SEPARADOR VERTICAL 50-150MM2	PC 24,00 R\$ 68,27	R\$ 1.638,48
83	237172 SUPORTE L PARA CRUZETA	PC 36,00 R\$ 53,33	R\$ 1.919,88
84	231555 SUPORTE Z	PC 38,00 R\$ 29,61	R\$ 1.125,18
85	400304 TERMINAL CA/CAA 4ANG ACO 6,4MM CH-1F	PC 6,00 R\$ 127,73	R\$ 766,38

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Giovanni Gonçalves Martins
CRT-MG 99546817600

Allysson José R. de Oliveira
Pregeleiro

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

ITEM COMP009 Equipagem de MT 3#50+9,5 em poste existente - sem IP

TOTAL CUSTO DA COMPOSIÇÃO (sem BDI) R\$ 7.817,84
VALOR: R\$ 1.063,45

MÃO DE OBRA

CUSTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	US	UNIDADE DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO	US	46,00	R\$ 2.242,50	R\$ 103.155,00
		MATERIAIS			VALOR:	R\$ 6.754,38

CUSTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	230102	ALCA CONECTOR ESTRIBO ABERTA	PC	135,00	R\$ 23,21	R\$ 3.133,35
2	231522	ALCA CONECTOR ESTRIBO FECHADA 2AWG	PC	34,00	R\$ 35,75	R\$ 1.215,50
3	237677	ALCA PREF ESTAI P/ CB ACO 9,5MM	PC	92,00	R\$ 20,50	R\$ 1.886,00
4	75721	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	PC	444,00	R\$ 0,61	R\$ 270,84
5	328138	BRACO ANTI-BALANCO	PC	46,00	R\$ 48,30	R\$ 2.221,80
6	211789	BRACO SUPORTE C	PC	31,00	R\$ 187,99	R\$ 5.827,69
7	211771	BRACO SUPORTE L	PC	46,00	R\$ 127,35	R\$ 5.858,10
8	357255	BRACO SUPORTE TIPO J	PC	11,00	R\$ 791,20	R\$ 8.703,20
9	2931	CABO ACO 6,4MM SM 7 FIOS ZINC	KG	97,20	R\$ 29,93	R\$ 2.909,20
10	2964	CABO ACO HS (7 FIOS) 9,5MM	KG	1320,20	R\$ 29,61	R\$ 39.091,12
11	231548	CABO AL 1X 50MM2 15KV PROTEGIDO XLPE	ML	9672,00	R\$ 42,50	R\$ 411.060,00
12	223818	CANTONEIRA PARA BRACO C	PC	20,00	R\$ 143,95	R\$ 2.879,00
13	231878	CARTUCHO DE APLICACAO VERMELHO	PC	132,00	R\$ 18,69	R\$ 2.467,08
14	356865	CHASSI 410MM P/PLACAS ID.	PC	7,00	R\$ 16,39	R\$ 114,73
15	273417	CHAVE FACA UNIPOLAR 15KV 630A	PC	9,00	R\$ 780,28	R\$ 7.022,52
16	270439	CHAVE FUSIVEL 100A 15KV 7.1KA	PC	63,00	R\$ 409,11	R\$ 25.773,93
17	236836	CINTA ACO D 170MM	PC	28,00	R\$ 34,21	R\$ 957,88
18	236844	CINTA ACO D 180MM	PC	17,00	R\$ 35,36	R\$ 601,12
19	236851	CINTA ACO D 190MM	PC	22,00	R\$ 37,38	R\$ 822,36
20	236869	CINTA ACO D 200MM	PC	62,00	R\$ 39,16	R\$ 2.427,92
21	236877	CINTA ACO D 210MM	PC	12,00	R\$ 40,37	R\$ 484,44
22	236885	CINTA ACO D 220MM	PC	23,00	R\$ 41,63	R\$ 957,49
23	236893	CINTA ACO D 230MM	PC	24,00	R\$ 43,44	R\$ 1.042,56
24	236901	CINTA ACO D 240MM	PC	2,00	R\$ 45,93	R\$ 91,86
25	236919	CINTA ACO D 250MM	PC	2,00	R\$ 47,14	R\$ 94,28
26	236927	CINTA ACO D 260MM	PC	2,00	R\$ 48,32	R\$ 96,64
27	236935	CINTA ACO D 270MM	PC	2,00	R\$ 50,88	R\$ 101,76
28	364562	COBERTURA PROT. MT P/ CONECTOR CUNHA	PC	51,00	R\$ 52,61	R\$ 2.683,11
29	231175	CONECTOR ATERRAMENTO DE FERRAGEM	PC	4,00	R\$ 5,12	R\$ 20,48
30	377357	CONECTOR ATERRAMENTO TEMPORÁRIO MT	PC	57,00	R\$ 41,11	R\$ 2.343,27
31	231795	CONECTOR CUNHA AL 50 COM ESTRIBO	PC	132,00	R\$ 45,43	R\$ 5.996,76
32	231688	CONECTOR DER CUNHA CU ITEM 7	PC	51,00	R\$ 10,93	R\$ 557,43
33	227769	CONECTOR H ITEM 1 CAA 13-34 / 13-34MM2	PC	49,00	R\$ 5,92	R\$ 290,08
34	227777	CONECTOR H ITEM 2 CAA 27-54 / 13-34MM2	PC	151,00	R\$ 7,02	R\$ 1.060,02
35	227785	CONECTOR H ITEM 3 CAA 42-67/ 42-67MM2	PC	39,00	R\$ 7,19	R\$ 280,41
36	231886	CONECTOR TERM COMP 1F 50MM2	PC	6,00	R\$ 4,50	R\$ 27,00
37	227389	CONECTOR TERM COMP CB ACO 6.4MM 1 FURO	PC	118,00	R\$ 2,48	R\$ 292,64
38	380764	CRUZETA POLIMERICA CILINDRICA 2400X105MM	PC	24,00	R\$ 339,37	R\$ 8.144,88
39	271544	ELO FUSIVEL DISTRIB 500MM 12K	PC	12,00	R\$ 7,14	R\$ 85,68
40	377623	ESPACADOR LOSANGULAR AUTOTRAVANTE 50/150	PC	319,00	R\$ 45,71	R\$ 14.581,49
41	338079	ESPACADOR MONOFASICO 2A 50-150MM2	CJ	30,00	R\$ 44,25	R\$ 1.327,50
42	328120	ESTRIBO PARA BRACO ANTI-BALANCO	PC	76,00	R\$ 17,83	R\$ 1.355,08
43	234492	FIO AL 5.1MM AMARRACAO	ML	123,00	R\$ 6,78	R\$ 833,94
44	234567	GRAMPO ANCORAGEM 50MM2	PC	132,00	R\$ 45,43	R\$ 5.996,76
45	378842	GRAMPO DE LINHA VIVA	PC	132,00	R\$ 86,64	R\$ 11.436,48
46	222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM ACO	PC	67,00	R\$ 72,37	R\$ 4.848,79
47	219659	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMERICO 15KV	PC	132,00	R\$ 83,38	R\$ 11.006,16
48	219642	ISOLADOR PINO POLIMERICO 15KV	PC	75,00	R\$ 32,26	R\$ 2.419,50
49	237271	MANILHA-SAPATILHA CL 50KN	PC	134,00	R\$ 19,27	R\$ 2.582,18
50	374393	MANTA AUTO-ADESIVA 15KV RDP	PC	132,00	R\$ 112,13	R\$ 14.801,16
51	237784	MAO FRANCESA PERFILADA NORMAL 726MM	PC	26,00	R\$ 41,06	R\$ 1.067,56
52	237289	OLHAL P/ PARAFUSO CL 50KN	PC	349,00	R\$ 29,56	R\$ 10.316,44
53	289058	PARA-RAIOS 12KV 10KA ZNO POLIMERICO	PC	6,00	R\$ 217,93	R\$ 1.307,58
54	66688	PARAFUSO CABECA ABAULADA M12X 40MM	PC	39,00	R\$ 6,04	R\$ 235,56
55	66878	PARAFUSO CABECA ABAULADA M16X 45MM	PC	321,00	R\$ 6,61	R\$ 2.121,81
56	66886	PARAFUSO CABECA ABAULADA M16X 70MM	PC	541,00	R\$ 8,03	R\$ 4.344,23
57	66894	PARAFUSO CABECA ABAULADA M16X150MM	PC	2,00	R\$ 9,49	R\$ 18,98
58	74799	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X125MM	PC	3,00	R\$ 9,37	R\$ 28,11
59	74815	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X200MM	PC	83,00	R\$ 10,87	R\$ 902,21
60	74823	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X250MM	PC	97,00	R\$ 11,67	R\$ 1.131,99
61	74831	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X300MM	PC	84,00	R\$ 13,23	R\$ 1.111,32
62	74872	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X500MM	PC	99,00	R\$ 25,09	R\$ 2.483,91
63	74880	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X550MM	PC	4,00	R\$ 29,08	R\$ 116,32
64	236265	PINO P/ ISOLADOR POLIMERICO ATE 36,2KV	PC	75,00	R\$ 27,95	R\$ 2.096,25
65	81679	PLACA N.0 P/ IDENT EQUIP	PC	42,00	R\$ 2,40	R\$ 100,80
66	75630	PORCA QUADRADA M16 24X24X13MM	PC	150,00	R\$ 1,56	R\$ 234,00
67	237768	SAPATILHA	PC	149,00	R\$ 6,61	R\$ 984,89
68	237156	SELA PARA CRUZETA	PC	2,00	R\$ 20,04	R\$ 40,08
69	231647	SEPARADOR VERTICAL 50-150MM2	PC	24,00	R\$ 68,27	R\$ 1.638,48
70	237172	SUPORTE L PARA CRUZETA	PC	36,00	R\$ 53,33	R\$ 1.919,88
71	231555	SUPORTE Z	PC	38,00	R\$ 29,61	R\$ 1.125,18
72	400304	TERMINAL CA/CAA 4ANG ACO 6.4MM CH-1F	PC	6,00	R\$ 127,73	R\$ 766,38

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

Giovanni Gonçalves Martins
CRT-MG/99546817600

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

ITEM COMP018 Retirada de poste

TOTAL CUSTO DA COMPOSIÇÃO (sem BDI) R\$ 1.569,75
VALOR: R\$ 1.569,75

MÃO DE OBRA

CUSTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	US	UNIDADE DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO	US	0,70	R\$ 2.242,50	R\$ 1.569,75
						VALOR: R\$ 0,00

CUSTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	BRANCO		0	0	R\$ 0,00	R\$ 0,00

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Giovanni Borcalves Martins
CRT-MG 99546817600

(Handwritten Signature)
Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

ITEM COMP024 Instalação de Trafo 3-75KVA, incluir extensão poste - sem IP

TOTAL CUSTO DA COMPOSIÇÃO (sem BDI) R\$ 23.047,43
VALOR: R\$ 0,00

MÃO DE OBRA

CUSTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	us	UNIDADE DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO	US	0,00	R\$ 2.242,50	R\$ 0,00
					VALOR:	R\$ 23.047,43

CUSTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	231522	ALCA CONECTOR ESTRIBO FECHADA 2AWG	PC	3,00	R\$ 35,75	R\$ 107,25
2	75721	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	PC	2,00	R\$ 0,61	R\$ 1,22
3	2931	CABO AÇO 6,4MM SM 7 FIOS ZINC	KG	8,60	R\$ 29,93	R\$ 257,40
4	225623	CABO AL 1X 16MM2 XLPE 1KV	M1	3,70	R\$ 3,24	R\$ 11,99
5	231548	CABO AL 1X 50MM2 15KV PROTEGIDO XLPE	ML	9,00	R\$ 42,50	R\$ 382,50
6	225664	CABO AL 1X120MM2 XLPE 1KV	ML	6,00	R\$ 16,19	R\$ 97,14
7	231878	CARTUCHO DE APLICACAO VERMELHO	PC	3,00	R\$ 18,69	R\$ 56,07
8	375056	COB PROT BUCHA BT TFO IT2	PÇ	4,00	R\$ 37,75	R\$ 151,00
9	39586	COBERT. FLEX. PROTET. PARA BUCHA TRAFÓ	PC	3,00	R\$ 17,51	R\$ 52,53
10	231795	CONECTOR CUNHA AL 50 COM ESTRIBO	PC	3,00	R\$ 45,43	R\$ 136,29
11	227769	CONECTOR H ITEM 1 CAA 13-34 / 13-34MM2	PC	15,00	R\$ 5,92	R\$ 88,80
12	227777	CONECTOR H ITEM 2 CAA 27-54 / 13-34MM2	PC	3,00	R\$ 7,02	R\$ 21,06
13	227793	CONECTOR H ITEM 4 CAA 85-107 / 42-67MM2	PC	3,00	R\$ 8,22	R\$ 24,66
14	327759	CONECTOR PERFURAÇÃO 70-120/10-35MM2	PC	3,00	R\$ 20,41	R\$ 61,23
15	327767	CONECTOR PERFURAÇÃO 70-240/70-120MM2	PC	3,00	R\$ 51,89	R\$ 155,67
16	338731	CONECTOR TERM COMP 16MM2	PC	3,00	R\$ 4,31	R\$ 12,93
17	231886	CONECTOR TERM COMP 1F 50MM2	PC	3,00	R\$ 4,50	R\$ 13,50
18	227074	CONECTOR TERM COMP CA 107MM2 CH 2 FUROS	PC	4,00	R\$ 16,67	R\$ 66,68
19	227389	CONECTOR TERM COMP CB AÇO 6,4MM 1 FURO	PC	8,00	R\$ 2,48	R\$ 19,84
20	271403	ELO FUSIVEL DISTRIB 500MM 5H	PC	3,00	R\$ 6,39	R\$ 19,17
21	378842	GRAMPO DE LINHA VIVA	PÇ	3,00	R\$ 86,64	R\$ 259,92
22	222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM AÇO	PC	3,00	R\$ 72,37	R\$ 217,11
23	374393	MANTA AUTO-ADESIVA 15KV RDP	PC	3,00	R\$ 112,13	R\$ 336,39
24	293357	PARA RAIOS REDE SECUNDARIA ISOLADA 10KA	PC	3,00	R\$ 107,73	R\$ 323,19
25	289058	PARA-RAIOS 12KV 10KA ZNO POLIMÉRICO	PC	3,00	R\$ 217,93	R\$ 653,79
26	75044	PARAFUSO CAB PORCA SEXT M12X50MM	PC	6,00	R\$ 24,23	R\$ 145,38
27	66878	PARAFUSO CABECA ABAULADA M16X 45MM	PC	10,00	R\$ 6,61	R\$ 66,10
28	66886	PARAFUSO CABECA ABAULADA M16X 70MM	PC	8,00	R\$ 8,03	R\$ 64,24
29	237081	SUPORTE 240MM TRAFÓ PT CC	PC	4,00	R\$ 199,15	R\$ 796,60
30	245845	TRANSF. TF 15KV 75KVA	PC	1,00	R\$ 18.447,78	R\$ 18.447,78

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Giovanni Gonçalves Martins
CRT-MG/99546817600

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

ITEM COMP025 Instalação de jogo chave fusível monofásica em poste e estrutura existente

TOTAL CUSTO DA COMPOSIÇÃO (sem BDI) R\$ 2.212,91
 VALOR: R\$ 1.121,25

MÃO DE OBRA

CUSTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	US	UNIDADE DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO	US	0,50	R\$ 2.242,50	R\$ 1.121,25
						VALOR: R\$ 1.091,66

CUSTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	2931	CABO ACO 6,4MM SM 7 FIOS ZINC	KG	8,00	R\$ 29,93	R\$ 239,44
2	231860	CARTUCHO DE APLICACAO AZUL	PC	6,00	R\$ 18,11	R\$ 108,66
3	356865	CHASSI 410MM P/PLACAS ID.	PC	1,00	R\$ 16,39	R\$ 16,39
4	270439	CHAVE FUSIVEL 100A 15KV 7.1KA	PC	1,00	R\$ 409,11	R\$ 409,11
5	231811	CONECTOR CUNHA AL 150 COM ESTRIBO	PC	2,00	R\$ 51,87	R\$ 103,74
6	227769	CONECTOR H ITEM 1 CAA 13-34 / 13-34MM2	PC	1,00	R\$ 5,92	R\$ 5,92
7	227777	CONECTOR H ITEM 2 CAA 27-54 / 13-34MM2	PC	1,00	R\$ 7,02	R\$ 7,02
8	227389	CONECTOR TERM COMP CB ACO 6.4MM 1 FURO	PC	1,00	R\$ 2,48	R\$ 2,48
9	222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM ACO	PC	1,00	R\$ 72,37	R\$ 72,37
10	374393	MANTA AUTO-ADESIVA 15KV RDP	PC	1,00	R\$ 112,13	R\$ 112,13
11	81679	PLACA N.0 P/ IDENT EQUIP	PC	6,00	R\$ 2,40	R\$ 14,40

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Giovanni Gonçalves Martins
 CRT-MG/99546817600

Allysson José R. de Oliveira
 Pregoeiro

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

ITEM COMP026 Instalação de jogo chave fusível trifásica em poste e estrutura existente

TOTAL CUSTO DA COMPOSIÇÃO (sem BDI) R\$ 3.462,87
VALOR: R\$ 1.121,25

MÃO DE OBRA

CUSTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	US	UNIDADE DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO	US	0,50	R\$ 2.242,50	R\$ 1.121,25
						VALOR: R\$ 2.341,62

CUSTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	2931	CABO ACO 6,4MM SM 7 FIOS ZINC	KG	8,00	R\$ 29,93	R\$ 239,44
2	231860	CARTUCHO DE APLICACAO AZUL	PC	6,00	R\$ 18,11	R\$ 108,66
3	356865	CHASSI 410MM P/PLACAS ID.	PC	1,00	R\$ 16,39	R\$ 16,39
4	270439	CHAVE FUSIVEL 100A 15KV 7.1KA	PC	3,00	R\$ 409,11	R\$ 1.227,33
5	231811	CONECTOR CUNHA AL 150 COM ESTRIBO	PC	6,00	R\$ 51,87	R\$ 311,22
6	227769	CONECTOR H ITEM 1 CAA 13-34 / 13-34MM2	PC	1,00	R\$ 5,92	R\$ 5,92
7	227777	CONECTOR H ITEM 2 CAA 27-54 / 13-34MM2	PC	1,00	R\$ 7,02	R\$ 7,02
8	227389	CONECTOR TERM COMP CB ACO 6.4MM 1 FURO	PC	1,00	R\$ 2,48	R\$ 2,48
9	222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM ACO	PC	1,00	R\$ 72,37	R\$ 72,37
10	374393	MANTA AUTO-ADESIVA 15KV RDP	PC	3,00	R\$ 112,13	R\$ 336,39
11	81679	PLACA N.0 P/ IDENT EQUIP	PC	6,00	R\$ 2,40	R\$ 14,40

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Giovanni Gonçalves Martins
CRT-MG/99646817600

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

ITEM COMP031 Braço tipo Médio

TOTAL CUSTO DA COMPOSIÇÃO (sem BDI) R\$ 322,85
VALOR: R\$ 0,00

MÃO DE OBRA

CUSTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	US	UNIDADE DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO	US	0,00	R\$ 2.242,50	R\$ 0,00
						VALOR: R\$ 322,85

CUSTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	75721	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	PC	2,00	R\$ 0,61	R\$ 1,22
2	258921	BRACO IP TIPO MEDIO	PC	1,00	R\$ 203,56	R\$ 203,56
3	2931	CABO ACO 6,4MM SM 7 FIOS ZINC	KG	0,40	R\$ 29,93	R\$ 11,97
4	225615	CABO CU XLPE 1X 1,5MM2 1KV	M1	11,50	R\$ 2,32	R\$ 26,68
5	231175	CONECTOR ATERRAMENTO DE FERRAGEM	PC	3,00	R\$ 5,12	R\$ 15,36
6	227850	CONECTOR DER CUNHA CU ITEM 1	PC	1,00	R\$ 8,63	R\$ 8,63
7	379679	CONECTOR PERFURAÇÃO 35-120/1,5MM2	PC	2,00	R\$ 19,84	R\$ 39,68
8	352237	IDENTIFICADOR DE FASE A	PC	1,00	R\$ 1,26	R\$ 1,26
9	352242	IDENTIFICADOR DE FASE B	PC	1,00	R\$ 1,26	R\$ 1,26
10	74831	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X300MM	PC	1,00	R\$ 13,23	R\$ 13,23

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Giovanni Gonçalves Martins
CRT-MG 09546817600

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

ITEM COMP032 Luminária LED 72 watts Fluxo Luminoso 10.800lm

TOTAL CUSTO DA COMPOSIÇÃO (sem BDI) R\$ 790,34
VALOR: R\$ 0,00

MÃO DE OBRA

CUSTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	US	UNIDADE DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO	US	0,00	R\$ 2.242,50	R\$ 0,00
		MATERIAIS			VALOR:	R\$ 790,34

CUSTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	400629	LUMINARIA LED 72W FLUXO LUM. 10.800 LM	CJ	1,00	R\$ 754,11	R\$ 754,11
2	327361	RELE FOTOELETRONICO	PC	1,00	R\$ 36,23	R\$ 36,23

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Giovanni Gonçalves Martins
CRT-MG 99546817600

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

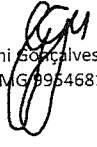
ITEM COMP036 Mão de obra para elaboração de projeto executivo, montagem de dossiê e aprovação junto a concessionária

TOTAL CUSTO DA COMPOSIÇÃO (sem BDI) R\$ 63,25

MÃO DE OBRA VALOR: R\$ 63,25

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	CUSTO	
						VALOR:	TOTAL
1	USP	US MÃO DE OBRA PROJETO	US	1,00	R\$ 63,25		R\$ 63,25
		MATERIAIS				VALOR:	R\$ 0,00
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	CUSTO	
						VALOR:	TOTAL

RESPONSÁVEL TÉCNICO


 Giovanni Gonçalves Martins
 CRT-MG 99646817600


 Alysson José R. de Oliveira
 Pregoeiro

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

ITEM COMP049 Aterramento e seccionamento de Cerca Arame 4/5 fios

TOTAL CUSTO DA COMPOSIÇÃO (sem BDI) R\$ 753,30
VALOR: R\$ 448,50

MÃO DE OBRA			CUSTO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	us	UNIDADE DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO	US	0,20	R\$ 2.242,50	R\$ 448,50
						VALOR: R\$ 304,80

MATERIAIS			CUSTO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	2931	CABO AÇO 6,4MM SM 7 FIOS ZINC	KG	3,70	R\$ 29,93	R\$ 110,74
2	227389	CONECTOR TERM COMP CB AÇO 6.4MM 1 FURO	PC	4,00	R\$ 2,48	R\$ 9,92
3	222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM AÇO	PC	2,00	R\$ 72,37	R\$ 144,74
4	78972	SECCIONADOR CERCA ARAME FARPADO	CJ	10,00	R\$ 3,94	R\$ 39,40

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Giovanni Gonçalves Martins
CRT-MG 99546817600

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

ITEM COMP051 Conversão para RDR Trifásica Cabo 3#2CAA

TOTAL CUSTO DA COMPOSIÇÃO (sem BDI) R\$ 86.354,28

MÃO DE OBRA

VALOR: R\$ 41.710,50

CUSTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	US	UNIDADE DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO	US	18,60	R\$ 2.242,50	R\$ 41.710,50
		MATERIAIS			VALOR:	R\$ 44.643,78

CUSTO

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	376375	ALÇA PREF DISTRIB 1N5 ACO	PÇ	6,00	R\$ 3,20	R\$ 19,20
2	228924	ALÇA PREF DISTRIB CB CA/CAA 34MM2(2)	PC	18,00	R\$ 9,58	R\$ 172,44
3	237677	ALÇA PREF ESTAI P/ CB ACO 9,5MM	PC	29,00	R\$ 20,50	R\$ 594,50
4	237230	ARMAÇÃO SECUNDARIA 1 ESTRIBO C/ HASTE	PC	5,00	R\$ 26,68	R\$ 133,40
5	75721	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	PC	77,00	R\$ 0,61	R\$ 46,97
6	2931	CABO ACO 6,4MM SM 7 FIOS ZINC	KG	41,60	R\$ 29,93	R\$ 1.245,09
7	2964	CABO ACO HS (7 FIOS) 9,5MM	KG	96,00	R\$ 29,61	R\$ 2.842,56
8	220467	CABO CAA 34MM2 (2) 6/1 (SPARROW)	KG	428,40	R\$ 25,58	R\$ 10.958,47
9	237727	CHAPA P/ ANCORA 320X320MM	PC	16,00	R\$ 64,12	R\$ 1.025,92
10	237719	CHAPA P/ ESTAI	PC	13,00	R\$ 8,61	R\$ 111,93
11	227769	CONECTOR H ITEM 1 CAA 13-34 / 13-34MM2	PC	48,00	R\$ 5,92	R\$ 284,16
12	227777	CONECTOR H ITEM 2 CAA 27-54 / 13-34MM2	PC	22,00	R\$ 7,02	R\$ 154,44
13	227389	CONECTOR TERM COMP CB ACO 6.4MM 1 FURO	PC	38,00	R\$ 2,48	R\$ 94,24
14	380764	CRUZETA POLIMERICA CILINDRICA 2400X105MM	PC	14,00	R\$ 339,37	R\$ 4.751,18
15	376373	FIO ACO 1N5 (4,62MM) ALUMINIZADO	KG	80,85	R\$ 31,84	R\$ 2.574,26
16	237693	FIXADOR PREF ESTAI CB ACO 9,5MM	PC	3,00	R\$ 10,67	R\$ 32,01
17	237396	GANCHO-OLHAL CL 50KN	PC	18,00	R\$ 18,11	R\$ 325,98
18	222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM ACO	PC	22,00	R\$ 72,37	R\$ 1.592,14
19	237743	HASTE DE ANCORA OLHAL M16X1600MM	PC	16,00	R\$ 61,19	R\$ 979,04
20	219659	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMERIC 15KV	PC	12,00	R\$ 83,38	R\$ 1.000,56
21	219667	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMERIC 35KV	PC	6,00	R\$ 120,47	R\$ 722,82
22	375718	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV	PC	22,00	R\$ 111,18	R\$ 2.445,96
23	219634	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	PC	5,00	R\$ 11,09	R\$ 55,45
24	230235	LACO PREF LAT DUPLO CA/CAA 34MM2 (2)	PC	3,00	R\$ 9,14	R\$ 27,42
25	376376	LAÇO PREF ROLDANA ACO ALUM 17MM (1N5)	PC	5,00	R\$ 3,77	R\$ 18,85
26	230367	LACO PREF TOPO CA/CAA 34MM2 (2)	PC	14,00	R\$ 4,42	R\$ 61,88
27	237271	MANILHA-SAPATILHA CL 50KN	PC	18,00	R\$ 19,27	R\$ 346,86
28	237784	MAO FRANCESA PERFILADA NORMAL 726MM	PC	14,00	R\$ 41,06	R\$ 574,84
29	237289	OLHAL P/ PARAFUSO CL 50KN	PC	21,00	R\$ 29,56	R\$ 620,76
30	74799	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X125MM	PC	6,00	R\$ 9,37	R\$ 56,22
31	74807	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X150MM	PC	14,00	R\$ 5,54	R\$ 77,56
32	74815	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X200MM	PC	1,00	R\$ 10,87	R\$ 10,87
33	74823	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X250MM	PC	16,00	R\$ 11,67	R\$ 186,72
34	74831	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X300MM	PC	7,00	R\$ 13,23	R\$ 92,61
35	74864	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X450MM	PC	9,00	R\$ 9,97	R\$ 89,73
36	74872	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X500MM	PC	3,00	R\$ 25,09	R\$ 75,27
37	74880	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X550MM	PC	3,00	R\$ 29,08	R\$ 87,24
38	375720	PINO PARA ISOLADOR PILAR	PC	22,00	R\$ 13,92	R\$ 306,24
39	75630	PORCA QUADRADA M16 24X24X13MM	PC	42,00	R\$ 1,56	R\$ 65,52
40	207373	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 300DAN	PC	7,00	R\$ 1.132,03	R\$ 7.924,21
41	208082	POSTE PESADO DE MADEIRA 11M	PC	1,00	R\$ 1.374,75	R\$ 1.374,75
42	237768	SAPATILHA	PC	35,00	R\$ 6,61	R\$ 231,35
43	78972	SECCIONADOR CERCA ARAME FARPADO	CJ	64,00	R\$ 3,94	R\$ 252,16

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Giovanni Gonçalves Martins
CRT-MG/99546817600

Alysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

ITEM COMPO52 Padrão Trifásico Urbano - Faixa C6 - 47,1 a 57KVA - 3-150A

TOTAL CUSTO DA COMPOSIÇÃO (sem BDI) R\$ 5.663,16
VALOR: R\$ 605,48

MÃO DE OBRA			CUSTO			
ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	US	UNIDADE DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO	US	0,27	R\$ 2.242,50	R\$ 605,48
MATERIAIS			VALOR: R\$ 5.057,68			

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	400082	ANEL DE BORRACHA 60MM	PC	4,00	R\$ 3,67	R\$ 14,68
2	400070	ARAME GALVANIZADO 14MM	KG	2,00	R\$ 14,66	R\$ 29,32
3	237248	ARMACAO SECUNDARIA 2 ESTRIBO C/ HASTE	PC	2,00	R\$ 30,34	R\$ 60,68
4	75721	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	PC	7,00	R\$ 0,61	R\$ 4,27
5	400094	ARRUELA VEDACAO 60MM	PC	4,00	R\$ 5,09	R\$ 20,36
6	400321	CABECOTE PVC 60MM 2P	PC	2,00	R\$ 6,41	R\$ 12,82
7	400072	CABO CU NU 1X10MM2 750V	M	0,50	R\$ 4,56	R\$ 2,28
8	500650	CABO CU NU 1X16MM2 750V	M	12,00	R\$ 9,98	R\$ 119,76
9	400549	CABO CU PVC FLEX 1X 35MM2 750V VERDE	MT	1,00	R\$ 21,48	R\$ 21,48
10	400402	CABO CU PVC FLEX 1X 70MM2 750V AZUL	M1	12,00	R\$ 30,79	R\$ 369,48
11	225391	CABO CU PVC FLEX 1X 70MM2 750V PRETO	M1	33,00	R\$ 30,79	R\$ 1.016,07
12	302299	CAIXA CM 02 MEDICAO DERIVACAO POLIFASICA	PC	1,00	R\$ 257,35	R\$ 257,35
13	400137	CAIXA PVC PARA INSPECAO - PISO - S/TAMPA	PC	3,00	R\$ 46,25	R\$ 138,75
14	227769	CONECTOR H ITEM 1 CAA 13-34 / 13-34MM2	PC	1,00	R\$ 5,92	R\$ 5,92
15	400058	CONECTOR PARAFUSO FENDIDO CABO 21MM2	PC	1,00	R\$ 12,65	R\$ 12,65
16	353202	CONECTOR TERM COMP CU 70MM 2F PRESSÃO	PC	4,00	R\$ 28,46	R\$ 113,84
17	400733	CONECTOR TERM CU 16MM 1F PRESSAO	PC	4,00	R\$ 4,73	R\$ 18,92
18	400061	CONECTOR TERM CU 35MM 1F PRESSAO	PC	1,00	R\$ 6,24	R\$ 6,24
19	306092	DISJ TERMOMAG TRIPOLAR 150A 10KA	PC	1,00	R\$ 475,75	R\$ 475,75
20	310037	ELETRODUTO PVC RIGIDO 60MM 2P	PC	4,00	R\$ 16,29	R\$ 65,16
21	400005	FITA VEDA ROSCA 20M	PC	1,00	R\$ 5,29	R\$ 5,29
22	222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM ACO	PC	3,00	R\$ 72,37	R\$ 217,11
23	219634	ISOLADOR ROLDANA PORCELANA	PC	4,00	R\$ 11,09	R\$ 44,36
24	400264	LUVA PVC RIGIDO 60MM 2P	PC	3,00	R\$ 1,89	R\$ 5,67
25	82586	MASSA CALAFETAR (3M)	PC	1,00	R\$ 31,34	R\$ 31,34
26	400342	POSTE DE ACO P/PADRAO 7MX127MMX5MM PA6	PC	1,00	R\$ 1.750,50	R\$ 1.750,50
27	400662	TAMPA CAIXA ATERRAMENTO ARTIC 300MM	PC	3,00	R\$ 79,21	R\$ 237,63

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Giovanni Soares Martins
CRT-MG/99546817600

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

ITEM COMP053 Instalação Poste Meio da Linha Trifásica com Estrutura Encabeçamento

TOTAL CUSTO DA COMPOSIÇÃO (sem BDI) R\$ 4.121,28
MÃO DE OBRA VALOR: R\$ 0,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	US	UNIDADE DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO	US	0,00	R\$ 2.242,50	R\$ 0,00
						CUSTO
						VALOR: R\$ 4.121,28

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	228924	ALCA PREF DISTRIB CB CA/CAA 34MM2(2)	PC	8,00	R\$ 9,58	R\$ 76,64
2	237677	ALCA PREF ESTAI P/ CB ACO 9,5MM	PC	4,00	R\$ 20,50	R\$ 82,00
3	75721	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	PC	8,00	R\$ 0,61	R\$ 4,88
4	2931	CABO ACO 6,4MM SM 7 FIOS ZINC	KG	2,00	R\$ 29,93	R\$ 59,86
5	2964	CABO ACO HS (7 FIOS) 9,5MM	KG	12,00	R\$ 29,61	R\$ 355,32
6	237727	CHAPA P/ ANCORA 320X320MM	PC	2,00	R\$ 64,12	R\$ 128,24
7	237719	CHAPA P/ ESTAI	PC	2,00	R\$ 8,61	R\$ 17,22
8	227769	CONECTOR H ITEM 1 CAA 13-34 / 13-34MM2	PC	5,00	R\$ 5,92	R\$ 29,60
9	227777	CONECTOR H ITEM 2 CAA 27-54 / 13-34MM2	PC	3,00	R\$ 7,02	R\$ 21,06
10	227389	CONECTOR TERM COMP CB ACO 6.4MM 1 FURO	PC	1,00	R\$ 2,48	R\$ 2,48
11	380764	CRUZETA POLIMERICA CILINDRICA 2400X105MM	PC	2,00	R\$ 339,37	R\$ 678,74
12	237396	GANCHO-OLHAL CL 50KN	PC	6,00	R\$ 18,11	R\$ 108,66
13	222539	HASTE ATERRAMENTO 2400MM ACO	PC	1,00	R\$ 72,37	R\$ 72,37
14	237743	HASTE DE ANCORA OLHAL M16X1600MM	PC	2,00	R\$ 61,19	R\$ 122,38
15	219659	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMERIC 15KV	PC	4,00	R\$ 83,38	R\$ 333,52
16	219667	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMERIC 35KV	PC	2,00	R\$ 120,47	R\$ 240,94
17	375718	ISOLADOR PILAR PORCELANA 15KV	PC	1,00	R\$ 111,18	R\$ 111,18
18	230367	LACO PREF TOPO CA/CAA 34MM2 (2)	PC	1,00	R\$ 4,42	R\$ 4,42
19	237271	MANILHA-SAPATILHA CL 50KN	PC	6,00	R\$ 19,27	R\$ 115,62
20	237784	MAO FRANCESA PERFILADA NORMAL 726MM	PC	2,00	R\$ 41,06	R\$ 82,12
21	237289	OLHAL P/ PARAFUSO CL 50KN	PC	7,00	R\$ 29,56	R\$ 206,92
22	74799	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X125MM	PC	1,00	R\$ 9,37	R\$ 9,37
23	74807	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X150MM	PC	2,00	R\$ 5,54	R\$ 11,08
24	74823	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X250MM	PC	2,00	R\$ 11,67	R\$ 23,34
25	74864	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X450MM	PC	3,00	R\$ 9,97	R\$ 29,91
26	375720	PINO PARA ISOLADOR PILAR	PC	1,00	R\$ 13,92	R\$ 13,92
27	75630	PORCA QUADRADA M16 24X24X13MM	PC	5,00	R\$ 1,56	R\$ 7,80
28	207373	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 300DAN	PC	1,00	R\$ 1.132,03	R\$ 1.132,03
29	237768	SAPATILHA	PC	6,00	R\$ 6,61	R\$ 39,66

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Giovanni Borcalves Martins
CRT-MG 09546817600

Allysson José R. de Oliveira
Pregoeiro

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTO - MATERIAIS E MÃO DE OBRA

ITEM COMPO54 Instalação Poste Meio da Linha Monofásica com Estrutura Encabeçamento

TOTAL CUSTO DA COMPOSIÇÃO (sem BDI) R\$ 2.632,15
MÃO DE OBRA VALOR: R\$ 0,00

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	US	UNIDADE DE SERVIÇO CONSTRUÇÃO	US	0,00	R\$ 2.242,50	R\$ 0,00
						CUSTO
						VALOR: R\$ 2.632,15

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	UNITÁRIO	TOTAL
1	228932	ALCA PREF DISTRIB CB CA/CAA 21MM2(4)	PC	4,00	R\$ 5,44	R\$ 21,76
2	237677	ALCA PREF ESTAI P/ CB ACO 9,5MM	PC	4,00	R\$ 20,50	R\$ 82,00
3	75721	ARRUELA QUADRADA 38X18X3MM	PC	4,00	R\$ 0,61	R\$ 2,44
4	2964	CABO ACO HS (7 FIOS) 9,5MM	KG	12,00	R\$ 29,61	R\$ 355,32
5	237727	CHAPA P/ ANCORA 320X320MM	PC	2,00	R\$ 64,12	R\$ 128,24
6	237719	CHAPA P/ ESTAI	PC	2,00	R\$ 8,61	R\$ 17,22
7	227769	CONECTOR H ITEM 1 CAA 13-34 / 13-34MM2	PC	2,00	R\$ 5,92	R\$ 11,84
8	227777	CONECTOR H ITEM 2 CAA 27-54 / 13-34MM2	PC	2,00	R\$ 7,02	R\$ 14,04
9	237396	GANCHO-OLHAL CL 50KN	PC	2,00	R\$ 18,11	R\$ 36,22
10	237743	HASTE DE ANCORA OLHAL M16X1600MM	PC	2,00	R\$ 61,19	R\$ 122,38
11	219667	ISOLADOR ANCORAGEM POLIMERICO 35KV	PC	2,00	R\$ 120,47	R\$ 240,94
12	376194	ISOLADOR PILAR PORCELANA 25/35KV	PC	1,00	R\$ 202,60	R\$ 202,60
13	230367	LACO PREF TOPO CA/CAA 34MM2 (2)	PC	1,00	R\$ 4,42	R\$ 4,42
14	237271	MANILHA-SAPATILHA CL 50KN	PC	2,00	R\$ 19,27	R\$ 38,54
15	237289	OLHAL P/ PARAFUSO CL 50KN	PC	3,00	R\$ 29,56	R\$ 88,68
16	74799	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X125MM	PC	1,00	R\$ 9,37	R\$ 9,37
17	74815	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X200MM	PC	2,00	R\$ 10,87	R\$ 21,74
18	74823	PARAFUSO CABECA QUADRADA M16X250MM	PC	1,00	R\$ 11,67	R\$ 11,67
19	376195	PINO CURTO P/ ISOLADOR PILAR 15/25/35KV	PC	1,00	R\$ 9,32	R\$ 9,32
20	207373	POSTE CONCRETO DUPLO T 11M 300DAN	PC	1,00	R\$ 1.132,03	R\$ 1.132,03
21	237768	SAPATILHA	PC	6,00	R\$ 6,61	R\$ 39,66
22	377189	SUPORTE PARA ISOLADOR PILAR	PC	1,00	R\$ 41,72	R\$ 41,72

RESPONSÁVEL TÉCNICO

Giovanni Gonçalves Martins
CRT-MG 09546817600

Allysson José R. de Oliveira
Pregeiro